14-11-51

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

Pregão Presencial nº 018/2020

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes.

1ª via

Lançamento: 10/03/2020
Abertura: 31/03/2020 – 09:00 horas

CANCELADO

SITE TCE X
SITE PMSAS X
PUBLICAÇÕES (X) AMP - (X) TRIBUNA - (X) GAZETA - ( ) DIOE - ( ) DOU

191

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de peças e serviços de faz necessária para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves pertencentes a frota municipal.

ITENS DA LICITAÇÃO:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: VOYAGE	1,00	PEÇA	27.000,00	27.000,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: VOYAGE	240	HORAS	99,00	23.760,00
TOTAL						50.760,00

LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: SIENA	1,00	PEÇA	11.000,00	11.000,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SIENA	90,00	HORAS	99,00	8.910,00
TOTAL						19.910,00

LOTE: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: FIESTA	1,00	PEÇA	5.400,00	5.400,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: FIESTA	50,00	HORAS	99,00	4.950,00
TOTAL						10.350,00

LOTE: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: KOMBI	1,00	PEÇA	21.600,00	21.600,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva	150,00	HORAS	99,00	14.850,00

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		em veículos leves modelo: KOMBI				36.450,00
TOTAL						

LOTE: 5 - Lote 005

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: SPIN	1,00	PEÇA	11.000,00	11.000,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SPIN	90,00	HORAS	99,00	8.910,00
TOTAL						19.910,00

LOTE: 6 - Lote 006

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: ONIX	1,00	PEÇA	30.000,00	30.000,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: ONIX	150,00	HORAS	99,00	14.850,00
TOTAL						44.850,00

LOTE: 7 - Lote 007

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: FIORINO	1,00	PEÇA	5.400,00	5.400,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: FIORINO	50,00	HORAS	99,00	4.950,00
TOTAL						10.350,00

LOTE: 8 - Lote 008

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: PEUGEOT 206	1,00	PEÇA	5.400,00	5.400,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: PEUGEOT 206	50,00	HORAS	99,00	4.950,00
TOTAL						10.350,00

LOTE: 9 - Lote 009

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: SANTANA	1,00	PEÇA	11.000,00	11.000,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva	90,00	HORAS	99,00	8.910,00

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		em veículos leves modelo: SANTANA				
TOTAL						19.910,00

LOTE: 10 - Lote 010

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: UNO	1,00	PEÇA	21.600,00	21.600,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: UNO	150,00	HORAS	99,00	14.850,00
TOTAL						36.450,00

LOTE: 11 - Lote 011

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: PRISMA	1,00	PEÇA	5.400,00	5.400,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: PRISMA	50,00	HORAS	99,00	4.950,00
TOTAL						10.350,00

LOTE: 12 - Lote 012

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: LOGAN	1,00	PEÇA	5.400,00	5.400,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: LOGAN	50,00	HORAS	99,00	4.950,00
TOTAL						10.350,00

LOTE: 13 - Lote 013

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: CLASSIC	1,00	PEÇA	5.400,00	5.400,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CLASSIC	50,00	HORAS	99,00	4.950,00
TOTAL						10.350,00

LOTE: 14 - Lote 014

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: GOL	1,00	PEÇA	11.000,00	11.000,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva	90,00	HORAS	99,00	8.910,00

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		em veículos leves modelo: GOL				19.910,00
TOTAL						

LOTE: 15 - Lote 015

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: DOBLO	1,00	PEÇA	5.400,00	5.400,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: DOBLO	50,00	HORAS	99,00	4.950,00
TOTAL						10.350,00

LOTE: 16 - Lote 016

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: MOTOCICLETA	1,00	PEÇA	5.400,00	5.400,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: MOTOCICLETA	50,00	HORAS	99,00	4.950,00
TOTAL						10.350,00

LOTE: 17 - Lote 017

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: SAVEIRO	1,00	PEÇA	11.000,00	11.000,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SAVEIRO	90,00	HORAS	99,00	8.910,00
TOTAL						19.910,00

LOTE: 18 - Lote 018

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: ASTRA	1,00	PEÇA	5.400,00	5.400,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: ASTRA	50,00	HORAS	99,00	4.950,00
TOTAL						10.350,00

LOTE: 19 - Lote 019

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: GOLF	1,00	PEÇA	5.400,00	5.400,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva	50,00	HORAS	99,00	4.950,00

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		em veículos leves modelo: GOLF				
TOTAL						10.350,00
LOTE: 20 - Lote 020						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: CELTA	1,00	PEÇA	5.400,00	5.400,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CELTA	50,00	HORAS	99,00	4.950,00
TOTAL						10.350,00
TOTAL GERAL						**381.910,00**

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dia.

LOCAL DE ENTREGA: Frota Municipal de Veículos.

Esta solicitação é exclusiva da Secretaria de Administração, onde este presente documento visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens supracitados.

Saliento que é de minha total **RESPONSABILIDADE** todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 27/02/2020.

JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI
Secretário de Administração

Auto Mecânica do NANI

46.3563-1920

- Mecânica Automotiva
- Injeção Eletrônica
- Óleo Lubrificante
- Peças em Geral
- Escapamentos

10006

Rua Presidente Costa e Silva, 80 - 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR

ORÇAMENTO

Data da Emissão: 18 de: FEVEREIRO de 20: 20

Cliente: PREF. MUN. STO ANTO SUD Fone:

Ca: VEICULOS LEVE Placa:

QUANT.	SERVIÇO EFETUADO E PEÇAS	COD.	TOTAL
01	SERVIÇOS CORRETIVO E		
	PREVENDIVO EM VEICULOS		
	LEVES		
	HORA		80.00
	SIGOLIN & SIGOLIN LTDA		
	CNPJ 26 354.244/0001-66		
	Total R$		80.00

SimaGRAF: (46) 3540-1221 - COD 1599

00007

PAULÃO PNEUS AUTO CENTER

AUTO PEÇAS E GEOMETRIA

Borracharia, Balanceamento, Geometria, Pneus Novos, Semi Novos, Recapados, Câmaras, Protetores e Acessórios em Geral.

paulaopneuspc2@hotmail.com
Rua Jesuíno T. De Andrade, 950 - Fone: (46) 3563-1091 - Santo Antonio do Sudoeste - Pr.

Data: 18/02/2020 **ORÇAMENTO**

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL S.A.S

Endereço:

Município: Carro: Placa:

Fone: CNPJ/CPF:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	TOTAL
01	HORA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÃO OBRA		102,00

RIAGRAF - 3563-1234

Comércio de Pneus Paulão Ltda

TOTAL R$ 102,00

Comprador

Vendedor

Comércio de Pneus Scopel Ltda.

ORÇAMENTO

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ: 75.927.582/0001-55
Avenida Brasil, 1431, Centro – 85710-000

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves (horas)	R$ 115,00

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de fevereiro de 2020.

EVANDRO LUIZ SCOPEL

CPF: 717.643.309-78

82.425.356/0001-31
COMÉRCIO DE PNEUS
SCOPEL LTDA. - ME
Av. Brasil, 595 - Bairro Entre Rios
CEP 85.710-000
Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 131/2020

Termo de Referência

14-11-51

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
131	Contratação de Serviço	06/03/2020	40

Solicitante

Código	Nome
5510-7	JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI

Processo Gerado

Número: 177/2020

Local

Código	Nome
50	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Órgão

	Nome
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Pagamento

Forma: EM ATÉ 30 DIAS APÓS

Entrega

Local: VEÍCULOS LEVES FROTA MUNICIPAL

Prazo: 1 Dias

Descrição:

Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes.

Justificativa:

A aquisição de peças e serviços de faz necessária para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves pertencentes a frota municipal.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: VOYAGE	PEÇA	1,00	27.000,00	27.000,00
013330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: VOYAGE	SERV	240,00	99,00	23.760,00
				TOTAL	**50.760,00**

Lote
002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: SIENA	PEÇA	1,00	11.000,00	11.000,00
0[illegible]0	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SIENA	SERV	90,00	99,00	8.910,00
				TOTAL	**19.910,00**

Lote
003 Lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: FIESTA	PEÇA	1,00	5.400,00	5.400,00
013330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: FIESTA	SERV	50,00	99,00	4.950,00
				TOTAL	**10.350,00**

Lote
004 Lote 004

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: KOMBI	PEÇA	1,00	21.600,00	21.600,00
013330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: KOMBI	SERV	150,00	99,00	14.850,00

				TOTAL	36.450,00

Lote
005 Lote 005

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: SPIN	PEÇA	1,00	11.000,00	11.000,00
013330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SPIN	SERV	90,00	99,00	8.910,00
				TOTAL	19.910,00

Lote
006 Lote 006

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: ONIX	PEÇA	1,00	30.000,00	30.000,00
30	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: ONIX	SERV	150,00	99,00	14.850,00
				TOTAL	44.850,00

Lote
007 Lote 007

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: FIORINO	PEÇA	1,00	5.400,00	5.400,00
013330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: FIORINO	SERV	50,00	99,00	4.950,00
				TOTAL	10.350,00

Lote
008 Lote 008

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: PEUGEOT 206	PEÇA	1,00	5.400,00	5.400,00
013330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: PEUGEOT 206	SERV	50,00	99,00	4.950,00
				TOTAL	10.350,00

Lote
009 Lote 009

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: SANTANA	PEÇA	1,00	11.000,00	11.000,00
013330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SANTANA	SERV	90,00	99,00	8.910,00
				TOTAL	19.910,00

Lote
010 Lote 010

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: UNO	PEÇA	1,00	21.600,00	21.600,00
013330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves	SERV	150,00	99,00	14.850,00

	modelo: UNO				
				TOTAL	36.450,00

Lote
011 Lote 011

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: PRISMA	PEÇA	1,00	5.400,00	5.400,00
013330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: PRISMA	SERV	50,00	99,00	4.950,00
				TOTAL	10.350,00

Lote
012 Lote 012

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: LOGAN	PEÇA	1,00	5.400,00	5.400,00
013330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: LOGAN	SERV	50,00	99,00	4.950,00
				TOTAL	10.350,00

Lote
013 Lote 013

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: CLASSIC	PEÇA	1,00	5.400,00	5.400,00
013330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CLASSIC	SERV	50,00	99,00	4.950,00
				TOTAL	10.350,00

Lote
014 Lote 014

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
0 9	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: GOL	PEÇA	1,00	11.000,00	11.000,00
013330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: GOL	SERV	90,00	99,00	8.910,00
				TOTAL	19.910,00

Lote
015 Lote 015

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: DOBLO	PEÇA	1,00	5.400,00	5.400,00
013330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: DOBLO	SERV	50,00	99,00	4.950,00
				TOTAL	10.350,00

Lote
016 Lote 016

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo:	PEÇA	1,00	5.400,00	5.400,00

	MOTOCICLETA				
013330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: MOTOCICLETA	SERV	50,00	99,00	4.950,00
				TOTAL	10.350,00

Lote
017 Lote 017

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: SAVEIRO	PEÇA	1,00	11.000,00	11.000,00
013330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SAVEIRO	SERV	90,00	99,00	8.910,00
				TOTAL	19.910,00

Lote
018 Lote 018

igo	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: ASTRA	PEÇA	1,00	5.400,00	5.400,00
013330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: ASTRA	SERV	50,00	99,00	4.950,00
				TOTAL	10.350,00

Lote
019 Lote 019

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: GOLF	PEÇA	1,00	5.400,00	5.400,00
013330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: GOLF	SERV	50,00	99,00	4.950,00
				TOTAL	10.350,00

Lote
Lote 020

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: CELTA	PEÇA	1,00	5.400,00	5.400,00
013330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CELTA	SERV	50,00	99,00	4.950,00
				TOTAL	10.350,00
				TOTAL GERAL	381.910,00

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes.

1 RETROSPECTO

Trata-se de ***fase interna*** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes., ao custo máximo de **R$ 381.910,00 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Dez Reais)**;

ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;

iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	130	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	150	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	220	02.002.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	240	02.002.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	490	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	550	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	730	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	800	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1020	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1030	05.005.25.752.2602.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2020	1160	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1190	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1280	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1370	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1590	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1650	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1730	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1770	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2020	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2110	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2750	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3090	09.002.08.244.0801.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3390	09.002.08.244.0801.2045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3580	09.003.08.243.0801.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3600	09.003.08.243.0801.6048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3810	11.003.18.541.2201.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3830	11.003.18.541.2201.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3900	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3930	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 10/03/2020.

ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR

Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 09/03/2020

14-11-51

Equiplano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02 GABINETE DO PREFEITO	48.000,00	48.000,00	2.802,67	45.197,33
001 GABINETE DO PREFEITO	28.000,00	28.000,00	1.412,67	26.587,33
04.122.0401.2002 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	28.000,00	28.000,00	1.412,67	26.587,33
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00130 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) 150	28.000,00	28.000,00	1.412,67	26.587,33
002 ASSESSORIAS DO GABINETE DO PREFEITO	20.000,00	20.000,00	1.390,00	18.610,00
04.122.0401.2003 ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS	20.000,00	20.000,00	1.390,00	18.610,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00220 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) 240	20.000,00	20.000,00	1.390,00	18.610,00
03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	10.000,00	10.000,00	2.818,00	7.182,00
001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	10.000,00	10.000,00	2.818,00	7.182,00
04.122.0402.2004 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	10.000,00	10.000,00	2.818,00	7.182,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00300 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	2.818,00	7.182,00
04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	274.400,00	274.400,00	100.447,52	173.952,48
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	274.400,00	274.400,00	100.447,52	173.952,48
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	274.400,00	274.400,00	100.447,52	173.952,48
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00490 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) 550	194.400,00	194.400,00	95.940,12	98.459,88
00500 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00	50.000,00	264,80	49.735,20
00510 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	30.000,00	30.000,00	4.242,60	25.757,40
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.024.400,00	2.025.633,31	299.449,05	1.726.184,26
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO	507.300,00	507.352,44	88.913,09	418.439,35
15.451.2602.2012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO	507.300,00	507.352,44	88.913,09	418.439,35
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00730 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) 800	330.000,00	330.000,00	64.001,15	265.998,85
00740 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	80.000,00	80.000,00	24.859,50	55.140,50
00740 EA 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	52,44	52,44	0,00
00750 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	87.200,00	87.200,00	0,00	87.200,00
00760 E 00555 0555/99/99/00/00 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	10.100,00	10.100,00	0,00	10.100,00
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	1.517.100,00	1.518.280,87	210.535,96	1.307.744,91
14.451.2602.1014 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CASA MORTUÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00930 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
18.541.2602.2016 MANUTENÇÃO DA COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	55.000,00	55.050,46	50,46	55.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00970 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

00015

Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 09/03/2020

14-11-51

Equiplano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
00980	E	00510	0510/01/07/00/00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
00990	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00990	EA	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	0,00	50,46	50,46	0,00
25.752.2602.2050				MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**200.000,00**	**200.786,59**	**57.584,41**	**143.202,18**
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
01020	E	00507	0507/99/99/00/00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF 1030	200.000,00	200.000,00	56.797,82	143.202,18
01020	EA	00507	0507/99/99/00/00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	786,59	786,59	0,00
26.782.2601.2019				ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	**380.000,00**	**380.000,00**	**108.961,40**	**271.038,60**
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
01160	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres) 1130	350.000,00	350.000,00	108.961,40	241.038,60
01170	E	00510	0510/01/07/00/00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
26.782.2601.2020				ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	**862.100,00**	**862.443,82**	**43.939,69**	**818.504,13**
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
01280	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres) 1370	350.000,00	350.000,00	40.238,90	309.761,10
01290	E	00003	0002/01/07/00/00	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	165.000,00	165.000,00	0,00	165.000,00
01290	EA	00003	0002/01/07/00/00	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	0,00	343,82	343,82	0,00
01300	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	80.000,00	80.000,00	922,40	79.077,60
01310	E	00510	0510/01/07/00/00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
01320	E	00512	0512/99/99/00/00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	37.100,00	37.100,00	2.434,57	34.665,43
01330	E	01024	0000/01/07/00/00	PM SAS/TCT - PRF - 001/2018 - ELETROBRÁS	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					**1.943.500,00**	**1.943.500,00**	**348.641,73**	**1.594.858,27**
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL					**500.000,00**	**500.000,00**	**86.061,61**	**413.938,39**
12.361.1201.2022				ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	**500.000,00**	**500.000,00**	**86.061,61**	**413.938,39**
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
01590	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 1650	200.000,00	200.000,00	58.334,99	141.665,01
01600	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300.000,00	300.000,00	27.726,62	272.273,38
003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**115.000,00**	**115.000,00**	**35.407,13**	**79.592,87**
12.365.1202.2026				ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DO CEI	**115.000,00**	**115.000,00**	**35.407,13**	**79.592,87**
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
01730	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 1770	50.000,00	50.000,00	21.628,95	28.371,05
01740	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	65.000,00	65.000,00	13.778,18	51.221,82
004 DEPARTAMENTO DE CULTURA					**95.000,00**	**95.000,00**	**4.739,12**	**90.260,88**
04.392.1301.2027				ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	**90.000,00**	**90.000,00**	**4.739,12**	**85.260,88**
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
01850	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	90.000,00	4.739,12	85.260,88
13.392.1301.2028				ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 09/03/2020

14-11-51

Equaplano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01900 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES	190.000,00	190.000,00	12.546,02	177.453,98
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	190.000,00	190.000,00	12.546,02	177.453,98
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01990 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00	190.000,00	12.546,02	177.453,98
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.043.500,00	1.043.500,00	209.887,85	833.612,15
12.361.1201.2023 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	110.000,00	110.000,00	40.366,99	69.633,01
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02110 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 2020	60.000,00	60.000,00	39.871,99	20.128,01
02120 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00	50.000,00	495,00	49.505,00
12.361.1201.2031 MANTER PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	443.500,00	443.500,00	94.988,99	348.511,01
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02220 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação	443.500,00	443.500,00	94.988,99	348.511,01
12.361.1201.2033 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	385.000,00	385.000,00	49.785,54	335.214,46
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02260 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00	150.000,00	49.785,54	100.214,46
02270 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
02280 E 00119 1011/09/01/06/18 TRANSPORTE ESCOLAR/FED	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
02290 E 00123 1013/09/01/05/18 TRANSPORTE ESCOLAR 2008	130.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00
12.364.1203.2035 ENSINO SUPERIOR	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.366.1203.2024 MANUTENÇÃO DO EJA	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02440 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.367.1201.2037 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	90.000,00	90.000,00	24.746,33	65.253,67
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02470 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	90.000,00	90.000,00	24.746,33	65.253,67
08 SECRETARIA DE SAUDE	1.132.190,00	1.300.880,37	215.496,99	1.085.383,38
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.132.190,00	1.300.880,37	215.496,99	1.085.383,38
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.040.190,00	1.208.880,37	209.816,31	999.064,06
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02650 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 2750	350.190,00	350.190,00	144.123,57	206.066,43
02679 E 00338 1006/03/02/01/02 CONV FED/FUNASA - PROJ. SAS JOGA LIMPO	0,00	0,00	0,00	0,00
02679 EA 00338 1006/03/02/01/02 CONV FED/FUNASA - PROJ. SAS JOGA LIMPO	0,00	17.500,00	0,00	17.500,00
02660 E 00492 0494/09/02/05/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	240.000,00	240.000,00	15.468,38	224.531,62
02670 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	350.000,00	350.000,00	3.100,36	346.899,64

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

00017

Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 09/03/2020

14-11-51

Equiplano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02670 EA 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	443,60	443,60	0,00
02680 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
02680 EA 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	746,77	0,00	746,77
02651 E 01004 1011/12/02/06/18 EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	150.000,00	46.680,40	103.319,60
10.301.1001.2059 FUNDO ANTI DROGAS	**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02890 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.302.1001.2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. E CAPS	**90.000,00**	**90.000,00**	**5.680,68**	**84.319,32**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02940 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00	10.000,00	5.399,98	4.600,02
02950 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00	80.000,00	280,70	79.719,30
09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	**337.800,00**	**446.275,46**	**15.061,02**	**431.214,44**
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**319.800,00**	**347.781,05**	**13.519,92**	**334.261,13**
08.244.0801.2043 MANUTENÇÃO DO CREAS	**10.000,00**	**10.000,00**	**5.178,28**	**4.821,72**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03030 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	5.178,28	4.821,72
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	**269.800,00**	**297.781,05**	**5.556,22**	**292.224,83**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03090 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) 3390	10.000,00	10.000,00	1.822,50	8.177,50
03100 E 00753 0940/09/06/06/25 PROG FED/IGD/INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA	50.000,00	50.000,00	238,00	49.762,00
03110 E 00757 1005/03/04/01/01 FEAS PPAS I	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
03120 E 00809 0934/09/06/06/06 FMASACEPETI	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
03130 E 00812 0934/09/06/06/06 BLPSBFNAS/26931-X	108.800,00	108.800,00	3.495,72	105.304,28
03130 EA 00812 0934/09/06/06/06 BLPSBFNAS/26931-X	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
03140 E 00913 0936/09/06/06/08 PROG/ FMASIGD-SUAS	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
03150 E 01005 0938/09/06/06/23 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Porta	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03160 E 01025 1005/03/04/01/01 PMSAS/FMAS/ESTADO/FEAS INCENTIVO V	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
03160 EA 01025 1005/03/04/01/01 PMSAS/FMAS/ESTADO/FEAS INCENTIVO V	0,00	16.385,63	0,00	16.385,63
03091 E 01028 1006/03/99/01/02 PM SAS/FMAS/FIA ENFRENT. VIOLÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
03091 EA 01028 1006/03/99/01/02 PM SAS/FMAS/FIA ENFRENT. VIOLÊNCIA	0,00	8.095,42	0,00	8.095,42
08.244.0801.2045 ATIVIDADES DO CRAS	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03360 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	**20.000,00**	**20.000,00**	**2.785,42**	**17.214,58**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03430 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	2.785,42	17.214,58
003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**18.000,00**	**98.494,41**	**1.541,10**	**96.953,31**

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

00018

Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 09/03/2020

14-11-51

Equiplano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08.243.0801.6047 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS MENOR APRENDIZ	**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03520 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
08.243.0801.6048 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D DA C E ADOLESCENTE	**15.000,00**	**95.494,41**	**1.541,10**	**93.953,31**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03580 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) 3600	15.000,00	15.000,00	1.441,10	13.558,90
03581 E 00880 0880/03/04/02/10 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
03581 EA 00880 0880/03/04/02/10 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	100,00	100,00	0,00
03582 E 01029 0937/09/06/05/09 PM SAS/PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
03582 EA 01029 0937/09/06/05/09 PM SAS/PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS	0,00	80.394,41	0,00	80.394,41
10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	80.000,00	80.000,00	2.624,96	77.375,04
001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	30.000,00	30.000,00	1.364,96	28.635,04
22.661.2201.2049 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	**30.000,00**	**30.000,00**	**1.364,96**	**28.635,04**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03630 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	1.364,96	28.635,04
004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA	50.000,00	50.000,00	1.260,00	48.740,00
22.661.2201.2051 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	**50.000,00**	**50.000,00**	**1.260,00**	**48.740,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03730 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	1.260,00	48.740,00
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL	725.000,00	725.000,00	91.972,55	633.027,45
003 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	95.000,00	95.000,00	4.866,16	90.133,84
18.541.2201.2053 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	**95.000,00**	**95.000,00**	**4.866,16**	**90.133,84**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03810 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) 3830	70.000,00	70.000,00	4.866,16	65.133,84
03820 E 00555 0555/99/99/00/00 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL	630.000,00	630.000,00	87.106,39	542.893,61
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	**600.000,00**	**600.000,00**	**87.106,39**	**512.893,61**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03900 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) 3930	600.000,00	600.000,00	87.106,39	512.893,61
20.606.2001.2057 INCENTIVO AO PEQUENO AGRICULTOR	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
04000 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Total Geral	**6.575.290,00**	**6.853.689,14**	**1.079.314,49**	**5.774.374,65**

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 09/03/2020

00019

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 09/03/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual

Orgão entre: 02 e 11
Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

00020

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes.

1 RETROSPECTO

Trata-se de ***fase interna*** de licitação em que o GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R$ 381.910,00 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Dez Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITARÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "***aos casos especificados na legislação***", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

I. **Modalidade:** *por tratar-se de* ***aquisição de produtos e serviços comuns*** *o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*

II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por lote com maior desconto;*

III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*

IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*

V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de valores superiores, estabelece no certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes., via **Pregão, tipo Menor Preço, Por lote com maior desconto** ao custo máximo de **R$ 381.910,00 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Dez Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02; e,
iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2°, inciso I, da Instrução Normativa n° 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 10/03/2020.

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes..

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes., via Pregão, ao custo máximo de **R$ 381.910,00 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Dez Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 10/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
PROCESSO Nº 178/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 31/03/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote com maior desconto, que tem por objeto: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 31/03/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em dez dias de março de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 12/03/2020
JORNAL: GAZETA DO PARANÁ
EDIÇÃO: 8
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 12/03/2020
JORNAL: Tribuna Regional
EDIÇÃO: 1678
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 13/03/2020
JORNAL: ANP
EDIÇÃO: 1966
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que a ocorrência de uma epidemia de dengue extrapola a capacidade assistencial das unidades de saúde, pronto atendimentos e hospitais, aumentando a quantidade de consultas médicas, leitos hospitalares, insumos, recursos humanos e materiais;

CONSIDERANDO que as infestações podem potencializar a disseminação de doenças de transmissão vetorial e que todas as alternativas de controle do vetor, em todas as suas fases de vida, devem ser combinadas para diminuir sua proliferação e, consequentemente, impedir, limitar ou diminuir a intensidade de propagação das doenças por ele veiculadas;

CONSIDERANDO o aumento dos casos notificados no canal endêmico acima da média histórica registrada para o período;

CONSIDERANDO que o Município de Santo Antônio do Sudoeste está localizado em uma região fronteiriça, fazendo divisa com o Município de San Antônio - Missiones – Argentina, onde já foi decretado pelo governador da província de Missiones **"Emergência Epidemiológica"** através do **Decreto 330/2020 de 11 de março de 2020** em função de inúmeros casos da epidemia;

"Decreto 330/2020 de 11 de março de 2020

EL GOBERNADOR DE LA PROVINCIA DE MISIONES
D E C R E T A:
ARTÍCULO 1°.- DECLARESÉ lá Emergência Epidemiológica y Sanitária Provincial, por ciento veinte (120) días en todo el territorio de la Provincia de Misiones.
ARTÍCULO 2°.- ENCOMIÉNDESE al Ministerio de Salud Pública la prevención y control del dengue y del Coronavirus COVID-19, y la adopción de las medidas necesarias para llevar a cabo las acciones técnicas sanitarias pertinentes.
ARTÍCULO 3°.- INSTRÚYESE a todas la demás dependencias de la Administración a colaborar activamente con el Ministerio de Salud Pública en las tareas de prevención y control.
ARTÍCULO 4°.- ENCUÁDRESE, en los alcances del Artículo 85, apartado 3°, Inc. o), de la Ley VII, N° 11- Ley de Contabilidad, a todas las contrataciones y adquisiciones que se efectúen con motivo de aplicación del presente Decreto.
ARTÍCULO 5°.- REFRENDARÁN el presente Decreto los señores Ministros Secretarios de Coordinación General de Gabinete y de Salud Pública.
ARTÍCULO 6°.- REGÍSTRESE, comuníquese y publíquese. Tomen conocimiento todos los Ministerios y Secretarías de Estado, Organismos Descentralizados, Sociedades del Estado y la Contaduría General de la Provincia. Cumplido, ARCHÍVESE. – POSADAS, 11 de Marzo de 2020."

CONSIDERANDO que alguns casos comprovados de dengue são de brasileiros residentes no pais vizinho e que acabam recorrendo a rede municipal de saúde para atendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de intervenção imediata por parte da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a manutenção da ordem social, bem como a saúde pública dos munícipes, e evitar o aumento dos casos e os agravantes da epidemia;

CONSIDERANDO, por fim, o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica declarada Situação de Emergência no Município de Santo Antônio do Sudoeste – Pr, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito Aedes Aegypti e para a implementação de ações de combate e prevenção à Dengue durante 90 (noventa), sujeito à prorrogação por igual período.

Artigo 2º. – Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada, quando necessário, a permitir a entrada de agentes de saúde e servidores municipais designados para esse fim, no horária de 07:00 às 18:00 horas, devidamente identificados e, se necessário, acompanhados de autoridade policial, em casas fechadas, abandonadas ou aquelas em que o proprietário ou possuidor se recuse a abrir seu imóvel e permitir o acesso às suas dependências.

Artigo 3º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de entidades privadas, na missão de combate sem tréguas aos focos de proliferação do mosquito.

Parágrafo único: A Secretária Municipal de Saúde, poderá, ainda, proceder à contratação temporária de pessoal pelo prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual período de tempo, desde que devidamente justificada e com a finalidade de atender às atividades do programa de combate à dengue.

Artigo 4º - A Secretária Municipal de Saúde se encarregará de proceder a aquisição de bens, insumos de proteção pessoal e a contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate à dengue, nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com dispensa do processo regular de licitação desde que possam ser concluídos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da decretação de emergência, considerando a urgência da situação vigente, e adotar as demais providências que julgar cabíveis.

Artigo 5º - Fica ainda autorizado a realização de processo administrativo para que os bens objetos do Laudo da Vigilância Sanitária em anexo sejam considerados inservíveis e os mesmo sejam alienados na forma legal.

Artigo 6º - Recomendam-se ainda que todas as medidas possíveis e necessárias para a mobilização da sociedade, com a finalidade de combater os focos do mosquito Aedes Aegypti.

Artigo 7º - Deverá ser promovida intensa articulação com os órgãos da União e do Estado para atuação integrada e permanente no combate da epidemia.

Artigo 8º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MARÇO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:6037554D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
PROCESSO Nº 178/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 31/03/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote com maior desconto, que tem por objeto: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 31/03/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em dez dias de março de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:7852130F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
PROCESSO Nº 187/2020
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 30/03/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, para atendimento de alunos matriculados na rede pública de ensino, nos períodos matutino e vespertino no município.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 30/03/2020, as 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em doze dias de março de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:6CBB407D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.358/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 194 da Lei Municipal nº 1990/09 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Procedimento Administrativo nº 005/2020,
RESOLVE:
Art. 1º **EXTINGUIR** a Pensão Especial, concedida a Sra. ADRIENNE LONGHI ADAMANTE, dependente do Sr. Roberto Adamante servidor Municipal a época do falecimento, em face do óbito ocorrido em 30/12/2019.
Parágrafo único: a extinção da pensão especial que se refere o art. 1º surte seus efeitos legais a partir de 31/01/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de fevereiro de 2020.

Publique – se

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:8ACE62D0

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 002/2019

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 012/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ** torna público aos interessados o Edital de Homologação da Classificação Final do Concurso 002/2019.

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** a Classificação Final dos empregos: **Agente Comunitário de Saúde (UBS – Princesa Isabel, Vila Catarina, Vila Nova, Parque das Imbaúvas, Centro, Linha Marcianópolis e Linha São Pedro do Florido), Dentista e Enfermeiro** referentes ao Concurso Público 002/2019, conforme Edital de Classificação Final.

Art. 2º A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o emprego, cabendo a administração da Prefeitura o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

Art. 3º A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade da administração da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

Art. 4º Os candidatos aprovados deverão acompanhar as convocações que serão realizadas através de publicação no Jornal AMP – Associação dos Municípios do Paraná www.ampr.org.br, Jornal Tribuna Regional, no endereço eletrônico www.pmsas.pr.gov.br.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, e a mesma será realizada no Jornal AMP – Associação dos Municípios do Paraná www.ampr.org.br, Jornal Tribuna Regional, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste, 11 de março de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:D399B22B

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 014/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ** torna público aos interessados o Edital de Homologação da Classificação Final do Concurso 001/2019.

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** a Classificação Final dos cargos: **Agente de Obras e Construções, Agente de Serviços Operacionais, Zeladora, Agente Administrativo, Auxiliar de Saúde Bucal,**

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - Processo nº 83/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação/montagem de padrão de entrada de caixa de medição. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA
RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, BIFÁSICO DE 50 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 28, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	RAFAEL Z KORLIKOSKI	2X50A	KT	5,00	850,00	4.250,00
1	2	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 100 AMPÈRES COM MODULO PARA 3 MEDIDORES E PARA BARRAMENTO, MEDIÇÃO EM MURO E OU PAREDE FRONTAL. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 41, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	RAFAEL Z KORLIKOSKI	3X100 A	KT	2,00	3.370,00	6.740,00
1	3	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 37, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	RAFAEL Z KORLIKOSKI	3X63A	KT	3,00	1.050,00	3.150,00
1	4	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 80 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 38, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	RAFAEL Z KORLIKOSKI	3X80A	KT	3,00	1.600,00	4.800,00
1	5	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E PADRÃO SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 150 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 43, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	RAFAEL Z KORLIKOSKI	3X150 A	KT	5,00	3.450,00	17.250,00
1	6	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E PADRÃO SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 150 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 43, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	RAFAEL Z KORLIKOSKI	3X150 A	KT	5,00	3.011,00	15.055,00
1	7	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, BIFÁSICO DE 63 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 29, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	RAFAEL Z KORLIKOSKI	2X63A	KT	3,00	1.000,00	3.000,00
1	8	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 100 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 41, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	RAFAEL Z KORLIKOSKI	3X100 A	KT	3,00	2.190,00	6.570,00
1	9	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 42, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	RAFAEL Z KORLIKOSKI	3X125 A	KT	5,00	3.000,00	15.000,00
1	10	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 200 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 45, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	RAFAEL Z KORLIKOSKI	3X200 A	KT	4,00	4.301,00	17.204,00
1	11	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 50 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 36, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	RAFAEL Z KORLIKOSKI	3X50A	KT	5,00	910,00	4.550,00
1	12	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 37, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	VRAFAEL Z KORLIKOSKI	3X63A	KT	3,00	1.120,00	3.360,00
1	13	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 80 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 38, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	RAFAEL Z KORLIKOSKI	3X80A	KT	3,00	1.800,00	5.400,00
1	14	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, BIFÁSICO DE 50 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 28, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	RAFAEL Z KORLIKOSKI	2X50A	KT	5,00	815,00	4.075,00
1	15	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, BIFÁSICO DE 63 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 29, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	RAFAEL Z KORLIKOSKI	2X63A	KT	3,00	1.054,00	3.162,00
1	16	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 100 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 41, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	RAFAEL Z KORLIKOSKI	3X100 A	KT	3,00	1.850,00	5.550,00
1	17	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 42, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	RAFAEL Z KORLIKOSKI	3X125 A	KT	5,00	2.900,00	14.500,00
1	18	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 200 AMPÈRES COM MODULO PARA SEIS MEDIDORES E PARA BARRAMENTO, MEDIÇÃO EM MURO E OU PAREDE FRONTAL. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 45, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	RAFAEL Z KORLIKOSKI	3X200 A	KT	2,00	5.800,00	11.600,00
1	19	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 200 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 45, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	RAFAEL Z KORLIKOSKI	3X200 A	KT	5,00	3.600,00	18.000,00
1	20	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 50 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 36, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	RAFAEL Z KORLIKOSKI	3X50A	KT	3,00	918,00	2.754,00
1	21	PADRÃO RURAL COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, BIFÁSICO DE 50 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 19, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	RAFAEL Z KORLIKOSKI	2X50A	KT	3,00	860,00	2.580,00
1	22	PADRÃO RURAL COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, BIFÁSICO DE 100 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 25, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	RAFAEL Z KORLIKOSKI	2X100 A	KT	2,00	1.599,00	3.198,00
1	23	PADRÃO RURAL COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, BIFÁSICO DE 50 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 19, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	RAFAEL Z KORLIKOSKI	2X50A	KT	3,00	850,00	2.550,00
1	24	PADRÃO RURAL COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, BIFÁSICO DE 70 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 22, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	RAFAEL Z KORLIKOSKI	2X70A	KT	2,00	1.400,00	2.800,00
1	25	PADRÃO RURAL COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, BIFÁSICO DE 100 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 25, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	RAFAEL Z KORLIKOSKI	2X100 A	KT	2,00	1.700,00	3.400,00
1	26	PADRÃO RURAL COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, BIFÁSICO DE 70 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 22, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	RAFAEL Z KORLIKOSKI	2X70A	KT	2,00	1.100,00	2.200,00
TOTAL								182.696,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 10/03/2020. ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
PROCESSO Nº 178/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 31/03/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote com maior desconto, que tem por objeto: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veiculos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 31/03/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em dez dias de março de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2017 - Pregão nº 7/2017
OBJETO: Contratação de empresa com profissionais da área médica com especialidade em pediatria, cardiologia (diurno e plantões) para a Secretaria Municipal de Saude.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AC GUIMARAES E CIA LTDA - EPP;
VIGÊNCIA: 09/03/2021 - VALOR RENOVADO: R$ 86.400,00 (Oitenta e Seis mil e quatrocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: ALUIZIO CLETO GUIMARAES - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2017 - Pregão Nº 7/2017
OBJETO: Contratação de empresa com profissionais da área médica com especialidade em pediatria, cardiologia (diurno e plantões) para a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AC GUIMARAES E CIA LTDA - EPP;
VALOR REAJUSTE: 3.620,16 - DATA DA ASSINATURA: 09/03/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: ALUIZIO CLETO GUIMARAES - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019 - Pregão nº 5/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITA E BUFEET LIVRE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS E VISITANTES A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: RESTAURANTE E PIZZARIA LUARA EIRELI
VIGENCIA ATUAL: 10/03/2021 - DATA DA ASSINATURA: 10/03/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: LUCILIA MARIA DE OLIVEIRA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020 - Processo dispensa nº 010/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AISLAN VIEIRA BUHLER - CNPJ Nº 31.522.643/0001-29
Representante: AISLAN VIEIRA BUHLER - CPF nº 681.352.540-91
OBJETO: Contratação de empresa para realização de ensaios para avaliação das condições do subleito e dimensionamento das soluções de pavimentação das Ruas Eloina Alves Schreiner e Antonio Dias Ortega e pavimentação poliédrica na Rua Jesuino Teodorico de Andrade.
VALOR TOTAL: R$ 12.288,00 (Doze Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais) - VIGÊNCIA: 08/03/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 09/03/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020 - Processo dispensa nº 011/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SOUZA MATTOS ENGENHARIA ELETRICA LTDA - CNPJ Nº 18.009.772/0001-50
Representante: ENEVAL DE OLIVEIRA MATTOS - CPF nº 045.271.189-43
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia elétrica para realizar serviços de engenharia, projeto, consultoria, assessoria técnica, administração, gerenciamento, supervisão, acompanhamento e fiscalização de obras e demais serviços referentes à execução de projeto de eficiência energética em Energia solar Fotovoltaica no âmbito da chamada pública COPEL-PEE-2020.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) - VIGÊNCIA: 08/03/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 09/03/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020 - Processo dispensa nº 012/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA - ME - CNPJ Nº 10.636.457/0001-40
Representante: NELSON PAGNO MOREIRA - CPF nº 007.506.989-00
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Desinsetização e Desratização em prédios públicos do municipio..
VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais) - VIGÊNCIA: 08/03/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 09/03/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

Tribuna Regional
PRESENTE NOS MELHORES EVENTOS DA REGIÃO !
(49) 3644-4181

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2020 – GMS/FUNDEPAR

PROTOCOLO Nº 16.284.676-0. **OBJETO:** execução de reparos na Escola Estadual do Campo Artur Agostini, no Município de Santa Tereza do Oeste/PR. **DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 26 de março de 2020, às 09:30** (nove horas e trinta minutos) por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil. **VALOR MÁXIMO:** R$ 171.402,40 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos). **RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES:** encontram-se à disposição no portal www.licitacoes-e.com.br – PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada (INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL). Também no portal www.comprasparana.pr.gov.br no link Consulta a Licitações: Consulta de Editais. Informações: (41) 3250-8286 ou (41) 3250-8302. **DATA:** 10/03/2020. Comissão Permanente de Licitação.

---

unioeste — PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO – UNIOESTE CAMPUS DE CASCAVEL
Pregão Presencial nº 02/2020. Objeto Registrar Preço para a aquisição de Materiais Odontológicos, para atender a Unioeste Campus de Cascavel, que será o órgão gerenciador, e para atender as demais unidades da Unioeste.
A sessão pública acontecerá **no dia 25 de Março de 2020, às 09:30,** na Unioeste Campus de Cascavel. O edital poderá ser obtido na homepage https://midas.unioeste.br/sgav/licitacoes#/, ou ainda no telefone: (45) 3220-3214.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
PROCESSO Nº 178/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 31/03/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote com maior desconto, que tem por objeto: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento 31/03/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em dez dias de março de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

ERRATA
Publicado no dia 13 de fevereiro de 2020 página 03
Referente autos nº: ATOrd 0001253-92.2013.5.09.0195, Onde Lê-se:

03 Autos nº	ATOrd 0001253-92.2013.5.09.0195
Partes	ADRIANA RAQUEL LUCAS CADOURA X HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CATARINA LTDA - ME E OUTROS
Bem	AUTOCLAVE ESTERILIZADOR DE MATERIAIS HOSPITALARES, MODELO HS E 19 LCW 101 LITROS, marca SERCON
Avaliação:	R$ 40.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Ônus	Nada consta

O correto é:

03 Autos nº	ATOrd 0001253-92.2013.5.09.0195
Partes	ADRIANA RAQUEL LUCAS CADOURA X HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CATARINA LTDA - ME E OUTROS
Bem	A - AUTOCLAVE ESTERILIZADOR DE MATERIAIS HOSPITALARES, MODELO HS E 19 LCW 101 LITROS, marca SERCON, avaliado em R$40.000,00 B - Conjunto de APARELHO DE ANESTESIA modelo SAT 500 KTK, marca TAKAOKA com VAPORIZADOR CALIBRADO, marca NONTECH, modelo 15710, número de série 1741, em ótimo estado, funcionando, cor branca/azul, avaliado em R$65.000,00
Avaliação Total	R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
Ônus	Nada consta

ATO EXTRATO DE CONTRATO PMIO Nº 004/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 95.593.555/0001-10, estabelecido na Rua Professor Vieira de Alencar, 441, centro, CEP 85.833-000, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DONIZETE LEMOS, brasileiro, casado, residente na Avenida São Paulo, 344, centro, CEP 85.833-000, nesta cidade, portador do CPF n.º 333.887.509-63.

CONTRATADA: PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI, estabelecida à Rua Santos Dumont, nº 1406, Centro, no Município de Campo Mourão – PR, CEP – 85900-000, inscrita no CNPJ sob N.º 25.325.301/0001-16, inscrição estadual, 9072783287, neste ato representado pela Senhora ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ, proprietária, portadora do CPF sob nº. 063.212.449-02.

OBJETO: Fornecimento de equipamentos para o Centro Cultural a Arte de Ser Feliz, conforme Contrato de Repasse nº 870495/2018/MINC/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Iracema do Oeste.

VALOR R$ 5.592,24 (cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

ASSINATURAS: Donizete Lemos e Adriana Biondo Mancin Garaluz.

CAPITALE SECURITIZADORA DE CREDITO S.A.
CNPJ 15.229.110/0001-05 - NIRE 41300083720
Ata de Reunião do Conselho de Administração em 10/02/2020
Data, Hora e Local: 10/02/2020, às 10h, na sede da Cia. em Cascavel/PR. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, face a presença de todos os Membros do Conselho de Administração da Cia.. **Mesa:** Presidente: Ricardo Prestes Mion; Secretário: Elaine Sardi Mion. **Ordem do Dia e Deliberações: 1.** Deliberar pela aprovação da proposta da Diretoria da Cia. que tem por objeto a realização de uma emissão privada de debentures, **2.** Fixação das características das debêntures a serem emitidas. **3.** Autorização para a Diretoria Executiva e celebrar a respectiva Escritura de Emissão Privada de Debêntures. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada e assinada pela unanimidade dos conselheiros da Cia.. JUCEPAR nº 20200921495 em 27/02/2020.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02-2020-PMV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO A LEI 123/2006

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista o disposto nas Leis Federais ns.º 8666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se ÀS **09H00MIN DO DIA 27 DE MARÇO DE 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 02-2020-PMV, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.
Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Virmond: «http://www.virmond.pr.gov.br», bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaovirmond@hotmail.com.

VIRMOND, 11 DE MARÇO DE 2020.

ELIETE LOPES MUSIKA
PREGOEIRA

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
Encontra-se aberta na Secretaria Municipal de Administração do MUNICÍPIO DE MISSAL-PR, Rua Nossa Senhora da Conceição, 555, Centro, Missal, Paraná, a TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020, para execução sob regime de empreitada por preço GLOBAL, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra:

LOCAL DO OBJETO	OBJETO	FONTE DE RECURSOS	VALOR
Estrada Municipal que liga a Linha São José a Linha Ciaga - Missal/PR	Pavimentação poliédrica, com 6.043,20 m²	Financiamento através do Progra[illegible] na FINISA da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R$ 310.558,81

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: **Até as 09:00 horas do dia 31 de Março de 2020**, no setor de protocolo da Prefeitura.
ABERTURA DOS ENVELOPES: As 09:00 horas do dia 31 de Março de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital em inteiro teor disponível no site www.missal.pr.gov.br
Missal - PR, 11 de Março de 2020.
Eduardo Staudt - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
Encontra-se aberta na Secretaria Municipal de Administração do MUNICÍPIO DE MISSAL-PR, Rua Nossa Senhora da Conceição, 555, Centro, Missal, Paraná, a TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020, para execução sob regime de empreitada por preço GLOBAL, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra:

LOCAL DO OBJETO	OBJETO	FONTE DE RECURSOS	VALOR
PR-495 – Acesso a Linha Ipiranga – Vista Alegre - Missal - PR	Pavimentação poliédrica, com 720,00 m²	Financiamento através do Programa FINISA da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R$ 22.687,20

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: **Até as 14:00 horas do dia 31 de Março de 2020**, no setor de protocolo da Prefeitura.
ABERTURA DOS ENVELOPES: As 14:00 horas do dia 31 de Março de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital em inteiro teor disponível no site www.missal.pr.gov.br
Missal - PR, 11 de Março de 2020.
Eduardo Staudt - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
EDITAL EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
O Município de Missal, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.101.847/0001-50, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Municipal nº 1.209/15, no Decreto Municipal nº 2.941/08 e Decreto Municipal nº 3.357/09 e, subsidiariamente, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, na aquisição de gêneros alimentícios para a realização de eventos com a Terceira Idade do Município de Missal**, valor máximo de R$ 53.870,56, devendo a proposta e documentação ser entregues no setor de Protocolo da Prefeitura, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, 555, Centro, até o dia **24 de Março de 2020 até às 08:00 horas, sendo que serão abertas no mesmo dia às 08:10 horas**. Maiores informações pelo telefone (45) 3244-8025, pelo site www.missal.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@missal.pr.gov.br
Missal - PR, 11 de Março de 2020.
Eduardo Staudt - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020
EDITAL COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
O Município de Missal, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.101.847/0001-50, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 2.941, de 08/02/2008 e na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **aquisição de camisetas para a realização da 13ª Deutsches Fest**, em conformidade com as características e demais condições definidas no Edital e em seus Anexos, valor total máximo de R$ **13.306,80**, devendo a proposta e documentação ser entregues no Protocolo da Prefeitura, Rua Nossa Senhora da Conceição, 555, Centro, até o dia **24 de Março de 2020, até às 09:50 horas**, sendo que serão abertos no mesmo dia às **10:00 horas**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3244-8025, pelo site www.missal.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@missal.pr.gov.br
Missal - PR, 11 de Março de 2020.
Eduardo Staudt - Prefeito Municipal

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Missal, Estado do Paraná, CNPJ/MF 78.101.847/0001-50, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 4.765/2016 e na Lei Municipal nº 015/2003 e ao Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO por ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE,** valor máximo de **R$ 66.022,10.**
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 26 DE MARÇO DE 2020 ÀS 09H 30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).
REALIZAÇÃO: Por meio do Site **www.bllcompras.org.br**. **ÍNTEGRA do EDITAL:** por meio do site **www.bllcompras.org.br** e no site da Prefeitura: www.missal.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@missal.pr.gov.br
Missal - PR, 11 de Março de 2020.
Eduardo Staudt - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
EDITAL EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
O Município de Missal, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.101.847/0001-50, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Municipal nº 1.209/15, no Decreto Municipal nº 2.941/08 e Decreto Municipal nº 3.357/09 e, subsidiariamente, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que fará realizar a LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, CUJO OBJETO É A FORMAÇÃO DE **REGISTRO DE PREÇOS PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ISCAS GRANULADAS PARA COMBATE A FORMIGA CORTADEIRA,** valor máximo de R$ 15.000,00, devendo a proposta e documentação ser entregues no setor de Protocolo da Prefeitura, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, 555, Centro, até o dia **24 de Março de 2020, até às 14:00 horas, sendo que serão abertos no mesmo dia às 14:10 horas.** Maiores informações pelo telefone (45) 3244-8025, pelo site www.missal.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@missal.pr.gov.br
Missal - Pr, 11 de Março de 2020.
Eduardo Staudt - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
EDITAL EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
O Município de Missal, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.101.847/0001-50, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Municipal nº 1.209/15, no Decreto Municipal nº 2.941/08 e Decreto Municipal nº 3.357/09 e, subsidiariamente, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS para um período de 12 (doze) meses, objetivando a aquisição de tintas diversas para revitalizações de locais públicos**, no valor máximo de R$ 67.446,45, devendo a proposta e documentação ser entregues no setor de Protocolo da Prefeitura, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, 555, Centro, até o dia **25 de Março de 2020, até às 14:00 horas, sendo que serão abertos no mesmo dia às 14:10 horas**. Maiores informações pelo telefone (45) 3244-8025, pelo site www.missal.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@missal.pr.gov.br
Missal - Pr, 11 de Março de 2020.
Eduardo Staudt - Prefeito Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2020
Inexigibilidade nº 015/2020
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER O PROGRAMA DE HABITAÇÃO RURAL, de acordo com a Lei Municipal nº 1.470 de 02 de abril de 2019 e com a Lei Municipal nº 665 de 20 de dezembro de 2001.
Materiais: Conforme Tabela do Anexo I.
Remuneração: Conforme valores da Tabela do Anexo I.
Fornecedores: Qualquer pessoa jurídica estabelecida no Município de Missal, mediante a celebração do **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO** para fornecimento de materiais de construção e que atenda as condições do edital.
Inscrições: A partir das 8:00 horas do dia 25 de Março de 2020, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Missal, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555 – Centro – Missal - Pr. Informações pelo site www.missal.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@missal.pr.gov.br
Missal/Pr, 11 de Março de 2020.
Eduardo Staudt - Prefeito Municipal

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020
Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei N. º 8.666/93, proveniente do edital de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER O PROGRAMA DE HABITAÇÃO RURAL.** Texto presente e [illegible]
Missal (PR), 11 de Março de 2020.
Eduardo Staudt - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 009/2020 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O PROJETO NOSSO LAR, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 109, § 1 DA LEI 8.666/93, TORNA-SE PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE:

FORNECEDOR	ITENS	VALOR TOTAL
LENIR M. SPOHR- ME	001, 002, 003, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 020, 021, 022, 023, 026, 028, 029, 030, 031, 032	R$ 12.670,42
[illegible]	005, 019, 024, 027	R$ 1.475,00
[illegible]	004, 007, 006, 025	R$ 3.540,00

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.
MISSAL - PR, 11 DE MARÇO DE 2020.
EDUARDO STAUDT - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 018/2020 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS) PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE MISSAL (CMEIS).
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 109, § 1 DA LEI 8.666/93, TORNA-SE PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE:

FORNECEDOR	ITENS	VALOR TOTAL
GRESCH & VOGEL LTDA	001, 002, 005, 008, 010, 012, 013, 014, [illegible]	R$ 37.202,10
GREBBLER E FILHOS LTDA	009	R$ 1.740,69
[illegible] & FILHOS LTDA	003, 004, 006, 007, 011, 015, [illegible]	R$ 24.[illegible]

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.
MISSAL - PR, 11 DE MARÇO DE 2020.
EDUARDO STAUDT - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 020/2020 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS) PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 109, § 1 DA LEI 8.666/93, TORNA-SE PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE:

FORNECEDOR	ITENS	VALOR TOTAL R$
GRESCH & VOGEL LTDA	001, 002, 003, 004, 005, 009, 011, 012, 014, 015	R$ 18.128,70
GREBBLER E FILHOS LTDA	006, 007, 008, 010, 013	R$ 23.872,80

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.
MISSAL - PR, 11 DE MARÇO DE 2020.
EDUARDO STAUDT - PREFEITO MUNICIPAL

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA IMPUGNAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 022/2020
ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2020
Ref. nº Edital de Pregão Presencial nº 022/2020
Impugnante: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto da Licitação: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira sobre rodas, nova, conforme descrito no Termo de Referência.
Trata-se de pedido de impugnação referente a solicitação de alteração do edital do processo licitatório de Pregão Presencial nº 022/2020, interposto pela empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Insurge-se a empresa impugnante solicitando a alteração do Edital para modificar a descrição do maquinário onde consta a exigência de **"caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,90m³"; e, "comandos traseiros da retroescavadeira com joystick."**
Diante de todo o exposto, entende-se por **IMPROCEDENTE** a impugnação apresentada pela empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, devendo o edital ser mantido em todos os seus termos.
Missal PR, 11 de março de 2020.
Adair Both – Pregoeiro - Portaria Nº 001/2020

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
Licitação: Pregão Presencial nº 022/2020
Assunto: Análise do recurso interposto pela empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Após análise da impugnação em apreço e dos fundamentos exarados pelo Pregoeiro que não acatou a impugnação da empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, decido ratificar a decisão do Pregoeiro.
Missal - Pr, 11 de Março de 2020.
Eduardo Staudt - Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Tomada de preços Normal Nº 1/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Tomada de preços Normal nº 1/2020, que teve como objeto **REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL AILTON GARCIA SA SILVA: Contratação de empresa para Execução de Obra de Reforma e Revitalização da Praça Central Ailton Garcia da Silva, situada na Avenida Orlando Luiz Zamprônio, Lote nº 02-Rem, Quadra nº 01, Centro, Santa lúcia-PR, de acordo com o Convênio nº 864993/2018 - Processo nº 1057386.13/2018 do Ministério do Turismo, conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficam classificadas as empresas da seguinte maneira:

[illegible table]

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 359.693,52 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 11/03/2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2019 - PROCESSO N.º 022/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.865.632/0001-42.
CONTRATADA: IMAGI COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.000.515/0001-00, estabelecida à Avenida Brasil, nº 7716, Sala 4, Cascavel – PR, CEP 85.801-002.
OBJETO: Aquisição de toners, recargas e peças (componentes) de reposição, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	220	Recarga de toner 80A (para impressoras HP LaserJet PRO 400 M401DNE (CF280A) e HP LaserJet PRO 400 M425DN MFP (CF280A)) com troca obrigatória do chip. Se necessário a substituição dos componentes do toner, com GARANTIA de impressão.	Imagi Print	R$ 28,00	R$ 6.160,00
05	04	Recarga de toner 55A (para impressora HP LaserJet P3035) com troca obrigatória do chip. Se necessário à substituição dos componentes do toner, com GARANTIA de impressão.	Imagi Print	R$ 53,00	R$ 212,00
09	06	Recarga de toner Q6470A (preto) (para impressora HP 3600 DN) com troca obrigatória do chip. Se necessário à substituição dos componentes do toner, com GARANTIA de impressão.	Imagi Print	R$ 132,00	R$ 792,00
10	12	Recarga de toner 26A (para impressora HP M426DW) com troca obrigatória do chip. Se necessário à substituição dos componentes do toner, com GARANTIA de impressão.	Imagi Print	R$ 45,00	R$ 540,00
11	20	Toner 80A ORIGINAL/GENUÍNO para impressoras HP LaserJet PRO 400 M401DNE (CF280A) e HP LaserJet PRO 400 M425DN MFP (CF280A).	HP	R$ 520,00	R$ 10.400,00
14	04	Toner HP 35A ORIGINAL/GENUÍNO para impressora HP LaserJet P1005.	HP	R$ 390,00	R$ 1.560,00
15	04	Toner HP 15A ORIGINAL/GENUÍNO para impressora HP LaserJet 1200 Series.	HP	R$ 480,00	R$ 1.920,00
16	04	Toner HP 53A ORIGINAL/GENUÍNO para impressora HP LaserJet P2015.	HP	R$ 750,00	R$ 3.000,00

VALOR TOTAL: R$ 24.584,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato.
FIRMADO EM: 30 de maio de 2019.
ASSINATURAS: Alécio Natalino Espínola
Almir Rogério Oliveira

Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2019 - PROCESSO N.º 022/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.865.632/0001-42.
CONTRATADA: CAURE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.972.582/0001-04, estabelecida à Rua João Opszymski, nº. 57, Casa 01, Afonso Pena, São José dos Pinhais – PR, CEP 83.040-505.
OBJETO: Aquisição de toners, kit fotocondutor e cartuchos originais, além de recargas e peças (componentes) de reposição, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	04	Recarga de toner 35A (para impressora HP LaserJet P1005) com troca obrigatória do chip. Se necessário à substituição dos componentes do toner, com GARANTIA de impressão.	BRAVO 35a	R$ 44,00	R$ 176,00
03	04	Recarga de toner 15A (para impressora HP LaserJet 1200 Series) com troca obrigatória do chip. Se necessário à substituição dos componentes do toner, com GARANTIA de impressão.	BRAVO 15a	R$ 54,00	R$ 216,00
04	04	Recarga de toner 53A (para impressora HP LaserJet P2015) com troca obrigatória do chip. Se necessário à substituição dos componentes do toner, com GARANTIA de impressão.	BRAVO 53a	R$ 54,00	R$ 216,00
07	06	Recarga de toner, Q6471A (Ciano) (para impressora HP 3600 DN) com troca obrigatória do chip. Se necessário à substituição dos componentes do toner, com GARANTIA de impressão.	BRAVO q6471a	R$ 133,00	R$ 798,00
08	06	Recarga de toner, Q6472A (Amarelo) (para impressora HP 3600 DN) com troca obrigatória do chip. Se necessário à substituição dos componentes do toner, com GARANTIA de impressão.	BRAVO q6472a	R$ 143,00	R$ 858,00
09	06	Recarga de toner, Q6473A (Magenta) (para impressora HP 3600 DN) com troca obrigatória do chip. Se necessário à substituição dos componentes do toner, com GARANTIA de impressão.	BRAVO q6473a	R$ 143,00	R$ 858,00
12	25	Toner 60SH ORIGINAL/GENUÍNO para impressora Lexmark MX310DN.	LEXMARK 60sh	R$ 350,00	R$ 8.750,00
13	20	Kit fotocondutor ORIGINAL/GENUÍNO modelo 500Z para impressora Lexmark MX310DN.	LEXMARK 500z	R$ 310,00	R$ 6.200,00
17	04	Toner HP 05A ORIGINAL/GENUÍNO para impressora HP LaserJet P2035.	HP 05a	R$ 449,00	R$ 1.796,00
18	06	Toner HP Q6470A (preto) ORIGINAL/GENUÍNO para impressora HP Color LaserJet 3600DN.	HP q6470a	R$ 1.169,00	R$ 7.014,00
19	06	Toner HP Q6471A (azul) ORIGINAL/GENUÍNO para impressora HP Color LaserJet 3600DN.	HP q6471a	R$ 114,00	R$ 684,00
20	06	Toner HP Q6472A (amarelo) ORIGINAL/GENUÍNO para impressora HP Color LaserJet 3600DN.	HP q6472a	R$ 956,00	R$ 5.736,00
21	06	Toner HP Q6473A (magenta) ORIGINAL/GENUÍNO para impressora HP Color LaserJet 3600DN.	HP q6473a	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00
23	24	Cartucho ORIGINAL/GENUÍNO, HP 933xl (amarelo) para impressora HP Officejet 7612 e-All-in-One.	HP 933xl	R$ 84,00	R$ 2.016,00
24	24	Cartucho ORIGINAL/GENUÍNO, HP 933xl (ciano) para impressora HP Officejet 7612 e-All-in-One.	HP 933xl	R$ 84,00	R$ 2.016,00
25	24	Cartucho ORIGINAL/GENUÍNO, HP 933xl (magenta) para impressora HP Officejet 7612 e-All-in-One.	HP 933xl	R$ 84,00	R$ 2.016,00

VALOR TOTAL: R$ 45.350,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato.
FIRMADO EM: 30 de maio de 2019.
ASSINATURAS: Alécio Natalino Espínola
Erivelton Machado Ferreira

Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019 - PROCESSO Nº 022/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 77.865.632/0001-42.
CONTRATADA: MARCIA MEDIANEIRA DE OLIVEIRA SCHNEIDER, inscrita no CNPJ nº 04.656.470/0001-63, estabelecida à R. Theo Benevenuto, nº 70, Porto Alegre/RS, CEP 91.130-710.
OBJETO: Aquisição de toners e cartuchos originais, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	24	Cartucho ORIGINAL/GENUÍNO, HP 932xl (preto), para impressora HP Officejet 7612 e-All-in-One.	HP	R$ 160,00	R$ 3.840,00
26	05	Toner 26A ORIGINAL/GENUÍNO para impressoras HP LaserJet PRO MFP M426dw.	HP	R$ 810,00	R$ 4.050,00

VALOR TOTAL: R$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato.
FIRMADO EM: 30 de maio de 2019.
ASSINATURAS: Alécio Natalino Espínola
Eliseu Edson Schneider

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
PROCESSO Nº 178/2020

PREÂMBULO:
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço Por lote com maior desconto objetivando: **Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Equipe e Pregoeiro designados pela Portaria nº 20.286/2019, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **31/03/2020, as 09:00 horas.**

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **31/03/2020, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 – DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes,** conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.

1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.pmsas.pr.gov.br.

1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

2 – DA DOTAÇÃO:

2.1 – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 – Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	130	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2020	150	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	220	02.002.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	240	02.002.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	490	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	550	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	730	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	800	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1020	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1030	05.005.25.752.2602.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1160	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1190	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1280	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1370	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1590	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1650	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1730	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1770	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2020	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2110	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2750	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3090	09.002.08.244.0801.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3390	09.002.08.244.0801.2045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3580	09.003.08.243.0801.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3600	09.003.08.243.0801.6048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3810	11.003.18.541.2201.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3830	11.003.18.541.2201.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3900	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3930	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP atendendo ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014 que seja do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.1.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar coma Administração Pública.

3.2 – Os interessados deverão entregar até o dia **31/03/2020, as 09:00 horas,** diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ENVELOPE PROPOSTA (envelope n°. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
DATA DE ABERTURA: 31/03/2020, as 09:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ: .....
ENDEREÇO: .....
FONE/FAX: .....

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
DATA DE ABERTURA: 31/03/2020, as 09:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ: .....
ENDEREÇO: .....
FONE/FAX: .....

3.3 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" poderão alternativamente ser enviados por meio postal. Entretanto a Comissão de Licitação não será responsável por perdas, atrasos, extravios ou mesmo pelo conteúdo dos envelopes encaminhados por meio postal.

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:
a) pessoa física;
b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal (**anexo IV**).
g) empresas que não se enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - documentação para credenciamento:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
a1)caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);

d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também copia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

4.1.2 – *Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte* ***(ANEXO VII)****, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte*, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

4.*1.2.1. – a empresa que não comprovar seu enquadramento no CREDENCIAMENTO, não poderá participar dos processos Exclusivos para ME/EPP.*

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

4.1.4 - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5– DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico:licitacao@pmsas.pr.gov.br.

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br, **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, **deverá ser preenchida e apresentada Conforme O MODELO CONSTANTE NO ANEXO X** em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:
a) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
c) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
d) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
e) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (2 Dias), conforme consta no item 10.1.
f) a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.1.3 Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.1.4 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, embalagem etc.

7.1.5 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

7.2 Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3º. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

7.2.4 LOCAL: Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

7.2.5 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.2.6 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Francisco Beltrão, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

7.3 Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o maior percentual de desconto ofertado a cada lote.**

7.4 O preço base para efetivação do cálculo, refere-se a cotação apresentada na tabela **da audatex (www.audatex.com.br)**

7.4.1 A disputa de lotes se dará pelo maior índice global proposto para cada lote, que será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Índice} = \frac{(\%\ PO) + (\%\ PG) + (\%\ PR)}{3}$$

Onde:

% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa

% PG= Desconto de Peças genuínas ofertadas pela empresa

% PR= Desconto de outras Peças de Reposição ofertadas pela empresa

7.4.2 Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora; peças genuínas: aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca; e peças de reposição, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

7.4.3 Deve-se cotar todos os itens de cada lote, se a empresa cotar somente um item, sendo peças ou o serviço, será desclassificada do lote.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:
a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e

Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1° Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2° Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1° será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1° e 2° do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1° e 2° do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser superior ao anterior.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por lote com maior desconto,** observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM n° 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre

acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registo:

a) Quando se tratar de empresas S/A: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).
b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço (ativo, passivo) e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.
c) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**.
d) Quando se tratar de MEI (Microempreendedor individual), apresentar a Declaração do Imposto de Renda anual.

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 Apresentação de comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.4.1.1 Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.
9.4.1.2 O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

9.4.2 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.5.4 Declaração de cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93, conforme modelo do **Anexo VIII.**

9.6- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.7- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5°, da Lei n° 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 O prazo de entrega dos materiais será de acordo com o ITEM 2.2 do ANEXO I do edital, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordem de Compra/Serviço.

10.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

10.3 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

10.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

10.4.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.4.1.1 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.4.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.4.2.1 Na **hipótese de complementação**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R$ 381.910,00 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Dez Reais).**

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no decreto municipal nº 3.459/2018 (anexo).

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal

somente devidamente atestada pela secretaria;

15.1 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.2 Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições especificas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:
ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto
ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação
ANEXO III – Modelo de declaração de responsabilidade
ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO VI – Modelo do Termo de credenciamento
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa
ANEXO VIII – Modelo de declaração cumprimento inciso III, do art. 9° da lei 8.666/93
ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.
ANEXO X - Modelo de carta proposta
ANEXO XI – Minuta De Contrato

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de oficio ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o principio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Avenida Brasil, 621 - centro – CEP 85.710-000 – cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, dez dias de março de 2020.

ZELIRIO PERON FERARI
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - VOYAGE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: VOYAGE	1,00	PEÇA	2.000,00	2.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: VOYAGE	24,00	HORAS	42,16	1.011,84
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: VOYAGE	15,00	SERV	56,60	849,00
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: VOYAGE	10,00	SERV	53,53	535,30
TOTAL						4.396,14

Lote: 2 - SIENA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: SIENA	1,00	PEÇA	2.000,00	2.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SIENA	24,00	HORAS	42,16	1.011,84
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: SIENA	10,00	SERV	56,60	566,00
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: SIENA	5,00	SERV	53,53	267,65
TOTAL						3.845,49

Lote: 3 - FIESTA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: FIESTA	1,00	PEÇA	2.000,00	2.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: FIESTA	24,00	HORAS	42,16	1.011,84
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: FIESTA	10,00	SERV	56,60	566,00
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: FIESTA	5,00	SERV	53,53	267,65
TOTAL						3.845,49

Lote: 4 - KOMBI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: KOMBI	1,00	PEÇA	5.000,00	5.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: KOMBI	24,00	HORAS	42,16	1.011,84
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: KOMBI	15,00	SERV	56,60	849,00
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: KOMBI	10,00	SERV	53,53	535,30
TOTAL						7.396,14

Lote: 5 - SPIN						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em	1,00	PEÇA	1.000,00	1.000,00

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

		veículos leves modelo: SPIN				
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SPIN	24,00	HORAS	42,16	1.011,84
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: SPIN	10,00	SERV	56,60	566,00
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: SPIN	5,00	SERV	53,53	267,65
TOTAL						2.845,49

Lote: 6 - SANTANA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: SANTANA	1,00	PEÇA	3.000,00	3.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SANTANA	24,00	HORAS	42,16	1.011,84
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: SANTANA	10,00	SERV	56,60	566,00
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: SANTANA	5,00	SERV	53,53	267,65
TOTAL						4.845,49

Lote: 7 - UNO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: UNO	1,00	PEÇA	3.000,00	3.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: UNO	24,00	HORAS	42,16	1.011,84
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: UNO	10,00	SERV	56,60	566,00
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: UNO	5,00	SERV	53,53	267,65
TOTAL						4.845,49

Lote: 8 - PRISMA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: PRISMA	1,00	PEÇA	1.000,00	1.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: PRISMA	24,00	HORAS	42,16	1.011,84
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: PRISMA	10,00	SERV	56,60	566,00
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: PRISMA	5,00	SERV	53,53	267,65
TOTAL						2.845,49

Lote: 9 - LOGAN

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: LOGAN	1,00	PEÇA	3.000,00	3.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: LOGAN	24,00	HORAS	42,16	1.011,84
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: LOGAN	10,00	SERV	56,60	566,00
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: LOGAN	5,00	SERV	53,53	267,65
TOTAL						4.845,49

Lote: 10 - CLASSIC

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CLASSIC	1,00	PEÇA	3.000,00	3.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CLASSIC	24,00	HORAS	42,16	1.011,84

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CLASSIC	10,00	SERV	56,60	566,00
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CLASSIC	5,00	SERV	53,53	267,65
TOTAL						4.845,49

Lote: 11 - GOL

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: GOL	1,00	PEÇA	2.000,00	2.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: GOL	24,00	HORAS	42,16	1.011,84
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: GOL	10,00	SERV	56,60	566,00
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: GOL	5,00	SERV	53,53	267,65
TOTAL						3.845,49

Lote: 12 - DOBLO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: DOBLO	1,00	PEÇA	3.000,00	3.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: DOBLO	24,00	HORAS	42,16	1.011,84
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: DOBLO	10,00	SERV	56,60	566,00
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: DOBLO	5,00	SERV	53,53	267,65
TOTAL						4.845,49

Lote: 13 - CAMINHÃO FORD

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CAMINHÃO FORD	1,00	PEÇA	10.000,00	10.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CAMINHÃO FORD	72,00	HORAS	51,20	3.686,40
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CAMINHÃO FORD	10,00	SERV	77,86	778,60
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CAMINHÃO FORD	10,00	SERV	68,86	688,60
TOTAL						15.153,60

Lote: 14 - CAMINHÃO VOLKSWAGEN

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CAMINHÃO WOLKSWAGEN	1,00	PEÇA	8.000,00	8.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CAMINHÃO VOLKSWAGEN	72,00	HORAS	51,20	3.686,40
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CAMINHÃO VOLKSWAGEN	10,00	SERV	77,86	778,60
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CAMINHÃO VOLKSWAGEN	10,00	SERV	68,86	688,60
TOTAL						13.153,60

Lote: 15 - CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	1,00	PEÇA	6.000,00	6.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	48,00	HORAS	51,20	2.457,60
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	10,00	SERV	77,86	778,60
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo:	10,00	SERV	68,86	688,60

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

		CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ				
TOTAL						9.924,80

Lote: 16 - CAMIONETES E VANS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CAMIONETES E VANS	1,00	PEÇA	3.000,00	3.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CAMIONETES E VANS	72,00	HORAS	51,20	3.686,40
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CAMIONETES E VANS	10,00	SERV	77,86	778,60
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CAMIONETES E VANS	10,00	SERV	68,86	688,60
TOTAL						8.153,60

Lote: 17 - AMBULANCIAS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: AMBULANCIAS	1,00	PEÇA	3.000,00	3.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: AMBULANCIAS	72,00	HORAS	51,20	3.686,40
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: AMBULANCIAS	10,00	SERV	77,86	778,60
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: AMBULANCIAS	10,00	SERV	68,86	688,60
TOTAL						8.153,60

Lote: 18 - MICRO ÔNIBUS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: MICRO ÔNIBUS	1,00	PEÇA	27.000,00	27.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: MICRO ÔNIBUS	144,00	HORAS	51,20	7.372,80
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: MICRO ÔNIBUS	20,00	SERV	77,86	1.557,20
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: MICRO ÔNIBUS	20,00	SERV	68,86	1.377,20
TOTAL						37.307,20

Lote: 19 - ÔNIBUS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: ÔNIBUS	1,00	PEÇA	10.000,00	10.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: ÔNIBUS	72,00	HORAS	51,20	3.686,40
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: ÔNIBUS	20,00	SERV	77,86	1.557,20
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: ÔNIBUS	20,00	SERV	68,86	1.377,20
TOTAL						16.620,80

Lote: 20 - CARREGADEIRA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CARREGADEIRA	1,00	PEÇA	6.000,00	6.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CARREGADEIRA	72,00	HORAS	59,53	4.286,16
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CARREGADEIRA	20,00	SERV	87,93	1.758,60
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CARREGADEIRA	20,00	SERV	83,86	1.677,20
TOTAL						13.721,96

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

14-11-51

Lote: 21 - RETROESCAVADEIRA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: RETROESCAVADEIRA	1,00	PEÇA	8.000,00	8.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: RETROESCAVADEIRA	72,00	HORAS	59,53	4.286,16
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: RETROESCAVADEIRA	20,00	SERV	87,93	1.758,60
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: RETROESCAVADEIRA	20,00	SERV	83,86	1.677,20
TOTAL						15.721,96

Lote: 22 - MOTONIVELADORA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: MOTONIVELADORA	1,00	PEÇA	5.000,00	5.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: MOTONIVELADORA	72,00	HORAS	59,53	4.286,16
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: MOTONIVELADORA	20,00	SERV	87,93	1.758,60
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: MOTONIVELADORA	20,00	SERV	83,86	1.677,20
TOTAL						12.721,96

Lote: 23 - TRATORES E ROLOS						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: TRATORES E ROLOS	1,00	PEÇA	5.000,00	5.000,00
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: TRATORES E ROLOS	48,00	HORAS	59,53	2.857,44
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: TRATORES E ROLOS	10,00	SERV	87,93	879,30
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: TRATORES E ROLOS	10,00	SERV	83,86	838,60
TOTAL						9.575,34

I – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os materiais (peças) e serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues/executados na sede da empresa vencedora (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei Federal nº 8.666/2013.

2.2. A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) das peças e serviços.

2.2.1. Os prazos de que tratam o item 2.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.3. Por ocasião da aquisição, a contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato, orçamento prévio contendo discriminação e código das peças conforme o sistema AUDATEX, o qual será submetido à avaliação e aprovação, e em seguida aguardar a expedição da ordem/requisição de compras, emitida pela Administração, para efetivo fornecimento das peças.

III – OBSERVAÇÕES:

2.4. FORNECER **peças de reposição** em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Serão verificados especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens);

2.5. PRESTAR GARANTIA das peças de 90 (noventa) dias;

2.6. TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

2.7. REPOR a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação;

2.8. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

2.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando- se a repor aquele que apresentar defeito. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente**.

2.10. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.

3 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob n° 018/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

_____
(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): *DOCUMENTO* ***OBRIGATÓRIO*** *– APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO*

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE **(*)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 018/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, que:

a)Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
b)Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c)Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
d)Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 018/2020, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
e)Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): *DOCUMENTO* ***OBRIGATÓRIO*** *– APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO*

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

DECLARAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

_____
(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:
1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): *DOCUMENTO* ***OBRIGATÓRIO*** *– APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO*

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

_____
(assinatura do representante legal da empresa)

***(*) NOTA**: DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.*

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a)_____, portado(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

_____
(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

) **NOTA: DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.*
(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

***(*) NOTA**: DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.*

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9° DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ n° _____, com endereço na Rua _____, n°_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____e do CPF n° _____, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

_____
Assinatura do Representante Legal da Proponente

NOTA(*): *DOCUMENTO* ***OBRIGATÓRIO*** *– APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO*

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

1. A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo..., RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial nº 018/2020

2. Deverá ser apresentado o ÍNDICE DE OFERTA DE DESCONTO POR LOTE, informando nos campos abaixo o índice de desconto proposto, para peças originais (PO), Peças genuínas (PG) peças de reposição (PR), conforme abaixo discriminado:

Lote: 1 - VOYAGE							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: VOYAGE	1,00	PEÇA	2.000,00	2.000,00	PO = ...% PG = ...% PR = ...%
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: VOYAGE	24,00	HORAS	42,16	1.011,84	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: VOYAGE	15,00	SERV	56,60	849,00	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: VOYAGE	10,00	SERV	53,53	535,30	
TOTAL						4.396,14	
Lote: 2 - SIENA							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: SIENA	1,00	PEÇA	2.000,00	2.000,00	PO = ...% PG = ...% PR = ...%
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SIENA	24,00	HORAS	42,16	1.011,84	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: SIENA	10,00	SERV	56,60	566,00	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: SIENA	5,00	SERV	53,53	267,65	
TOTAL						3.845,49	
Lote: 3 - FIESTA							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: FIESTA	1,00	PEÇA	2.000,00	2.000,00	PO = ...% PG = ...% PR = ...%
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e	24,00	HORAS	42,16	1.011,84	

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

14-11-51

		preventiva em veículos leves modelo: FIESTA					
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: FIESTA	10,00	SERV	56,60	566,00	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: FIESTA	5,00	SERV	53,53	267,65	
TOTAL						3.845,49	

Lote: 4 - KOMBI

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: KOMBI	1,00	PEÇA	5.000,00	5.000,00	PO = ...% PG = ...% PR = ...%
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: KOMBI	24,00	HORAS	42,16	1.011,84	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: KOMBI	15,00	SERV	56,60	849,00	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: KOMBI	10,00	SERV	53,53	535,30	
TOTAL						7.396,14	

Lote: 5 - SPIN

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: SPIN	1,00	PEÇA	1.000,00	1.000,00	PO = ...% PG = ...% PR = ...%
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SPIN	24,00	HORAS	42,16	1.011,84	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: SPIN	10,00	SERV	56,60	566,00	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: SPIN	5,00	SERV	53,53	267,65	
TOTAL						2.845,49	

Lote: 6 - SANTANA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: SANTANA	1,00	PEÇA	3.000,00	3.000,00	PO = ...% PG = ...% PR = ...%
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SANTANA	24,00	HORAS	42,16	1.011,84	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: SANTANA	10,00	SERV	56,60	566,00	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: SANTANA	5,00	SERV	53,53	267,65	
TOTAL						4.845,49	

Lote: 7 - UNO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: UNO	1,00	PEÇA	3.000,00	3.000,00	PO = ...% PG = ...% PR = ...%
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: UNO	24,00	HORAS	42,16	1.011,84	

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

14-11-51

3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: UNO	10,00	SERV	56,60	566,00	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: UNO	5,00	SERV	53,53	267,65	
TOTAL						4.845,49	

Lote: 8 - PRISMA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: PRISMA	1,00	PEÇA	1.000,00	1.000,00	PO = ...% PG = ...% PR = ...%
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: PRISMA	24,00	HORAS	42,16	1.011,84	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: PRISMA	10,00	SERV	56,60	566,00	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: PRISMA	5,00	SERV	53,53	267,65	
TOTAL						2.845,49	

Lote: 9 - LOGAN

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: LOGAN	1,00	PEÇA	3.000,00	3.000,00	PO = ...% PG = ...% PR = ...%
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: LOGAN	24,00	HORAS	42,16	1.011,84	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: LOGAN	10,00	SERV	56,60	566,00	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: LOGAN	5,00	SERV	53,53	267,65	
TOTAL						4.845,49	

Lote: 10 - CLASSIC

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CLASSIC	1,00	PEÇA	3.000,00	3.000,00	PO = ...% PG = ...% PR = ...%
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CLASSIC	24,00	HORAS	42,16	1.011,84	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CLASSIC	10,00	SERV	56,60	566,00	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CLASSIC	5,00	SERV	53,53	267,65	
TOTAL						4.845,49	

Lote: 11 - GOL

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: GOL	1,00	PEÇA	2.000,00	2.000,00	PO = ...% PG = ...% PR = ...%
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: GOL	24,00	HORAS	42,16	1.011,84	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: GOL	10,00	SERV	56,60	566,00	

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

14-11-51

4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: GOL	5,00	SERV	53,53	267,65	
TOTAL						3.845,49	

Lote: 12 - DOBLO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: DOBLO	1,00	PEÇA	3.000,00	3.000,00	PO = ...% PG = ...% PR = ...%
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: DOBLO	24,00	HORAS	42,16	1.011,84	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: DOBLO	10,00	SERV	56,60	566,00	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: DOBLO	5,00	SERV	53,53	267,65	
TOTAL						4.845,49	

Lote: 13 - CAMINHÃO FORD

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CAMINHÃO FORD	1,00	PEÇA	10.000,00	10.000,00	PO = ...% PG = ...% PR = ...%
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CAMINHÃO FORD	72,00	HORAS	51,20	3.686,40	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CAMINHÃO FORD	10,00	SERV	77,86	778,60	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CAMINHÃO FORD	10,00	SERV	68,86	688,60	
TOTAL						15.153,60	

Lote: 14 - CAMINHÃO VOLKSWAGEN

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CAMINHÃO WOLKSWAGEN	1,00	PEÇA	8.000,00	8.000,00	PO = ...% PG = ...% PR = ...%
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CAMINHÃO VOLKSWAGEN	72,00	HORAS	51,20	3.686,40	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CAMINHÃO VOLKSWAGEN	10,00	SERV	77,86	778,60	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CAMINHÃO VOLKSWAGEN	10,00	SERV	68,86	688,60	
TOTAL						13.153,60	

Lote: 15 - CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	1,00	PEÇA	6.000,00	6.000,00	PO = ...% PG = ...% PR = ...%
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	48,00	HORAS	51,20		

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

14-11-51

3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	10,00	SERV	77,86		
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	10,00	SERV	68,86	688,60	
TOTAL						9.924,80	

Lote: 16 - CAMIONETES E VANS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CAMIONETES E VANS	1,00	PEÇA	3.000,00	3.000,00	PO = ...% PG = ...% PR = ...%
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CAMIONETES E VANS	72,00	HORAS	51,20	3.686,40	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CAMIONETES E VANS	10,00	SERV	77,86	778,60	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CAMIONETES E VANS	10,00	SERV	68,86	688,60	
TOTAL						8.153,60	

Lote: 17 - AMBULANCIAS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: AMBULANCIAS	1,00	PEÇA	3.000,00	3.000,00	PO = ...% PG = ...% PR = ...%
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: AMBULANCIAS	72,00	HORAS	51,20	3.686,40	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: AMBULANCIAS	10,00	SERV	77,86	778,60	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: AMBULANCIAS	10,00	SERV	68,86	688,60	
TOTAL						8.153,60	

Lote: 18 - MICRO ÔNIBUS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: MICRO ÔNIBUS	1,00	PEÇA	27.000,00	27.000,00	PO = ...% PG = ...% PR = ...%
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: MICRO ÔNIBUS	144,00	HORAS	51,20	7.372,80	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: MICRO ÔNIBUS	20,00	SERV	77,86	1.557,20	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: MICRO ÔNIBUS	20,00	SERV	68,86	1.377,20	
TOTAL						37.307,20	

Lote: 19 - ÔNIBUS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: ÔNIBUS	1,00	PEÇA	10.000,00	10.000,00	PO = ...% PG = ...% PR = ...%
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e	72,00	HORAS	51,20	3.686,40	

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

		preventiva em veículos leves modelo: ÔNIBUS					
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: ÔNIBUS	20,00	SERV	77,86	1.557,20	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: ÔNIBUS	20,00	SERV	68,86	1.377,20	
TOTAL						16.620,80	

Lote: 20 - CARREGADEIRA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CARREGADEIRA	1,00	PEÇA	6.000,00	6.000,00	PO = ...% PG = ...% PR = ...%
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CARREGADEIRA	72,00	HORAS	59,53	4.286,16	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CARREGADEIRA	20,00	SERV	87,93	1.758,60	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CARREGADEIRA	20,00	SERV	83,86	1.677,20	
TOTAL						13.721,96	

Lote: 21 - RETROESCAVADEIRA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: RETROESCAVADEIRA	1,00	PEÇA	8.000,00	8.000,00	PO = ...% PG = ...% PR = ...%
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: RETROESCAVADEIRA	72,00	HORAS	59,53	4.286,16	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: RETROESCAVADEIRA	20,00	SERV	87,93	1.758,60	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: RETROESCAVADEIRA	20,00	SERV	83,86	1.677,20	
TOTAL						15.721,96	

Lote: 22 - MOTONIVELADORA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: MOTONIVELADORA	1,00	PEÇA	5.000,00	5.000,00	PO = ...% PG = ...% PR = ...%
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: MOTONIVELADORA	72,00	HORAS	59,53	4.286,16	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: MOTONIVELADORA	20,00	SERV	87,93	1.758,60	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: MOTONIVELADORA	20,00	SERV	83,86	1.677,20	
TOTAL						12.721,96	

Lote: 23 - TRATORES E ROLOS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: TRATORES E ROLOS	1,00	PEÇA	5.000,00	5.000,00	PO = ...% PG = ...% PR = ...%
2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: TRATORES E ROLOS	48,00	HORAS	59,53	2.857,44	
3	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: TRATORES E ROLOS	10,00	SERV	87,93	879,30	
4	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: TRATORES E ROLOS	10,00	SERV	83,86	838,60	
TOTAL						9.575,34	

2.1. A disputa de lotes se dará pelo maior índice global proposto para cada lote, que será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Índice} = \frac{(\%\ PO) + (\%\ PG) + (\%\ PR)}{3}$$

Onde:

% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa

% PG= Desconto de Peças genuínas ofertadas pela empresa

% PR= Desconto de outras Peças de Reposição ofertadas pela empresa

2.2. Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

2.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.4. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, de de 2020.

_____

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ...

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ..., inscrito no CPF sob nº ..... e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes**
Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:
<ITENS.CONTRATO#T>

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial Nº. 018/2020**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO
A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor total para a execução dos serviços é de R$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>), (*em moeda corrente nacional),* daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.
Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após fornecimento peça/serviço mediante apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado....., pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: <DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE
O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA
O prazo de entrega dos materiais será de acordo com o ITEM 2.2 do ANEXO I do edital, mediante autorização contida nas respectivas Ordem de Compra.

a) O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA
O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término **<DATAFIMVIGENCIA>**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro . O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1°. e 2°. da Lei n°. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

a)prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
b)atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
c)manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d)apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será .....

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o

especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei n°. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei n°. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n°. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n°. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n°. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n°. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em <DATAINICIOVIGENCIA#E>

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.
2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.
3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl
3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:
3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

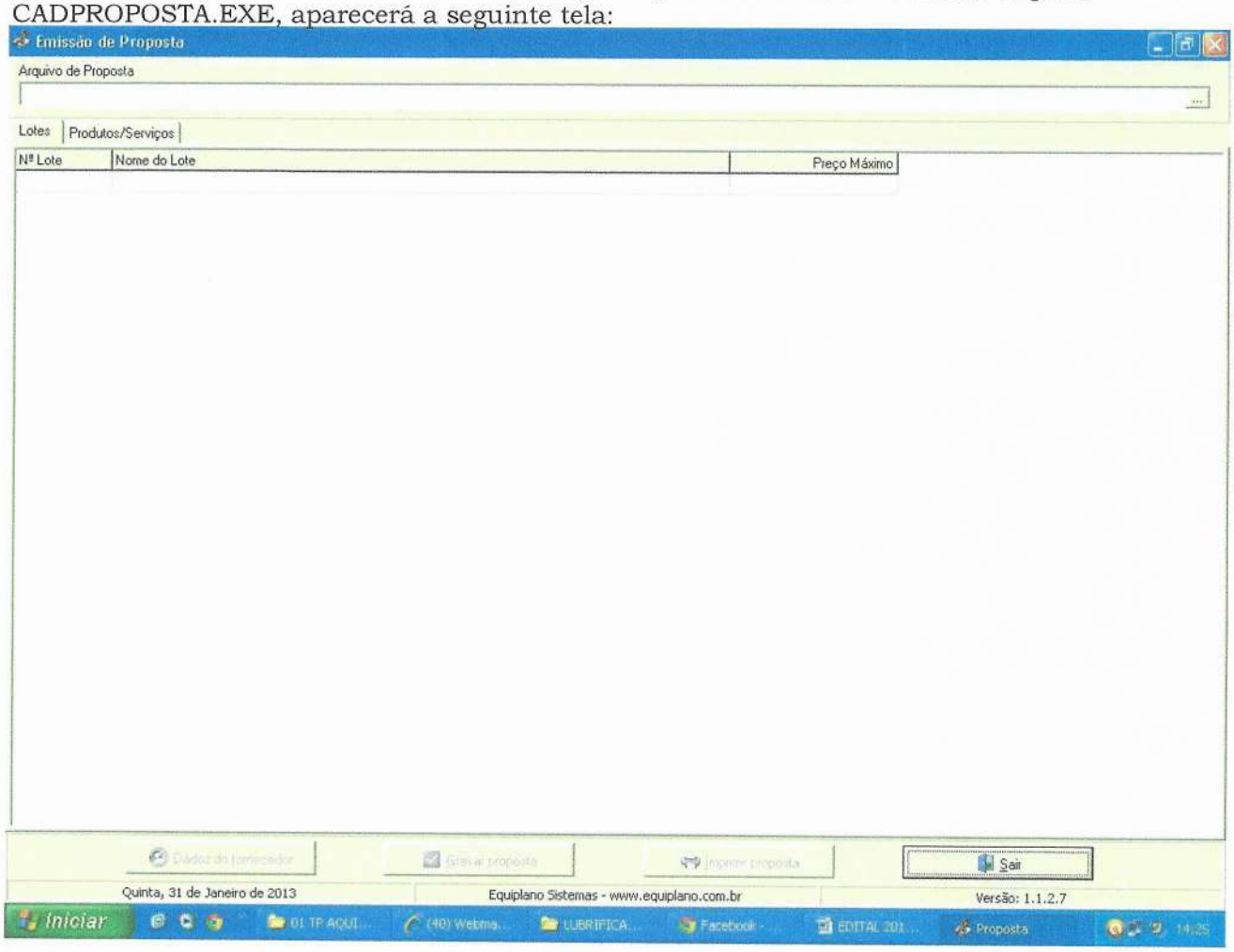

Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl

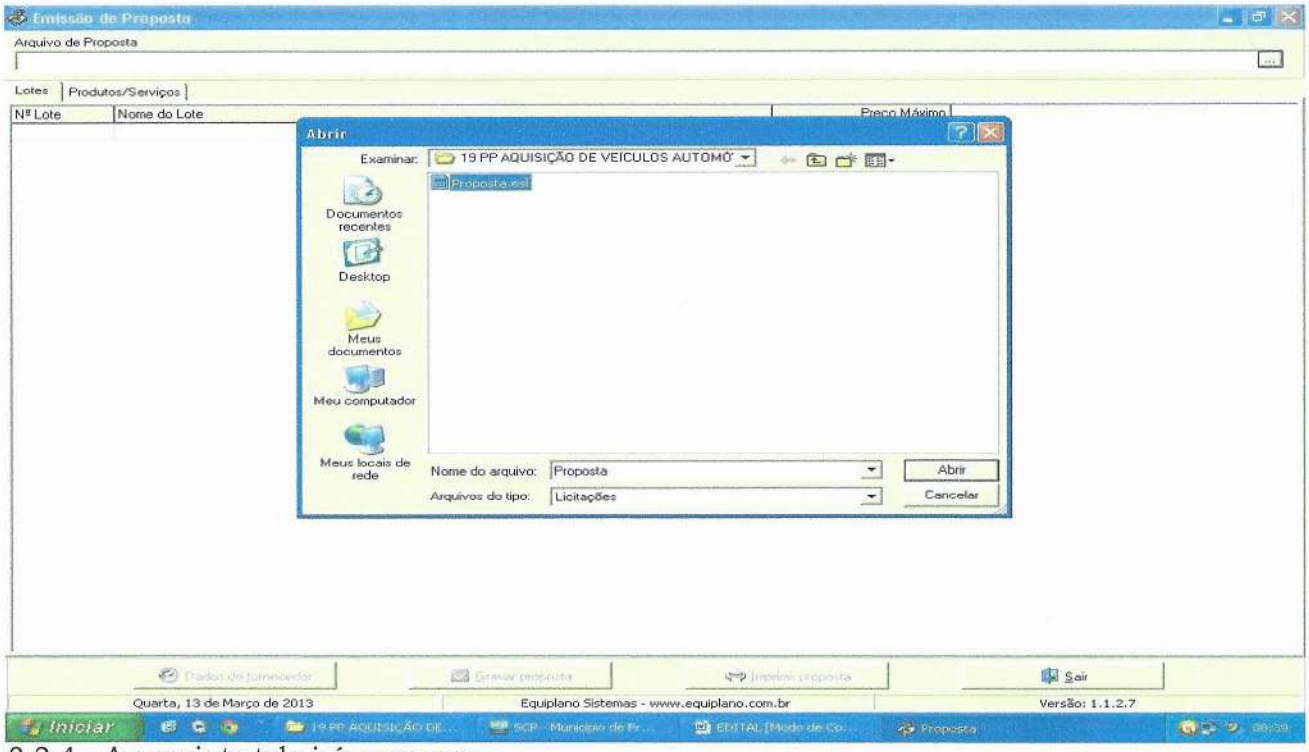

3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:

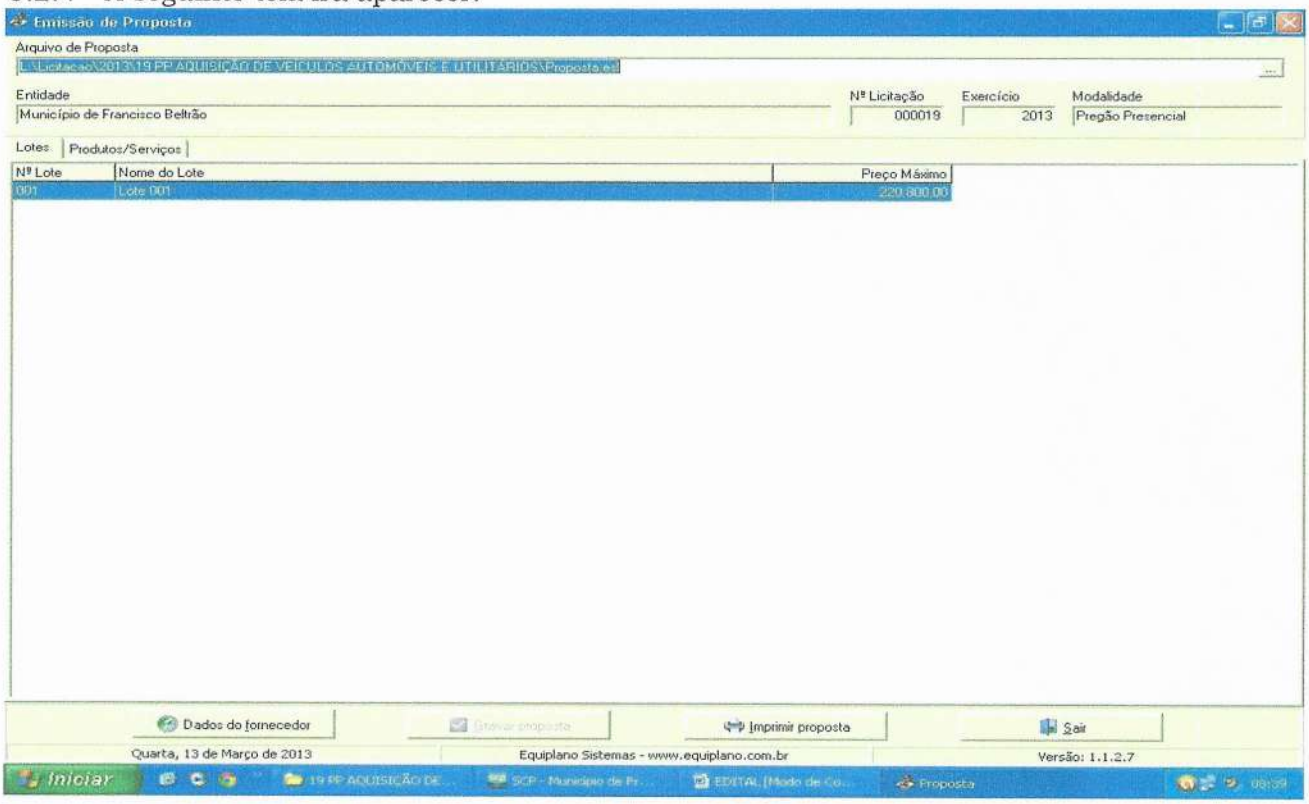

3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

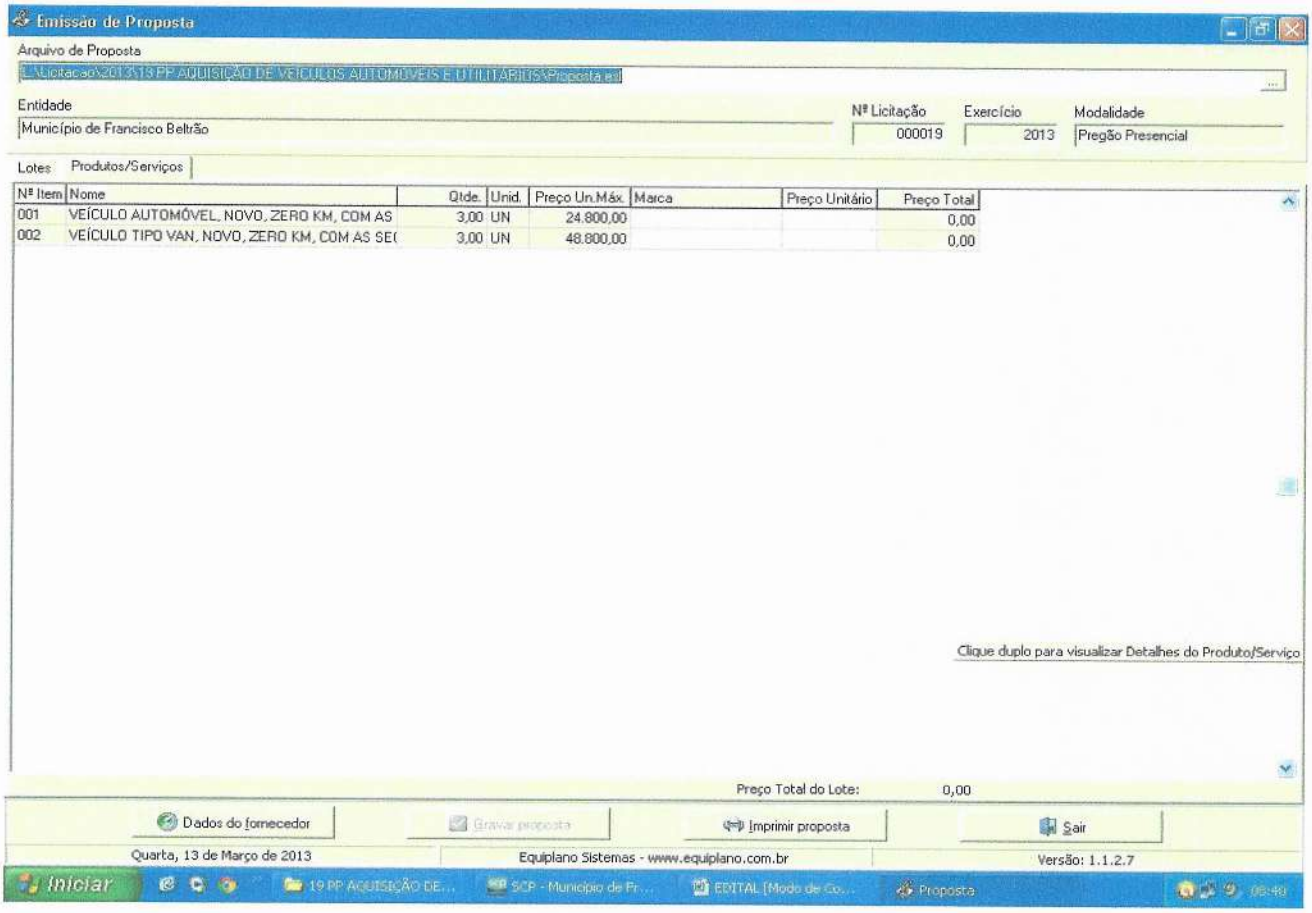

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

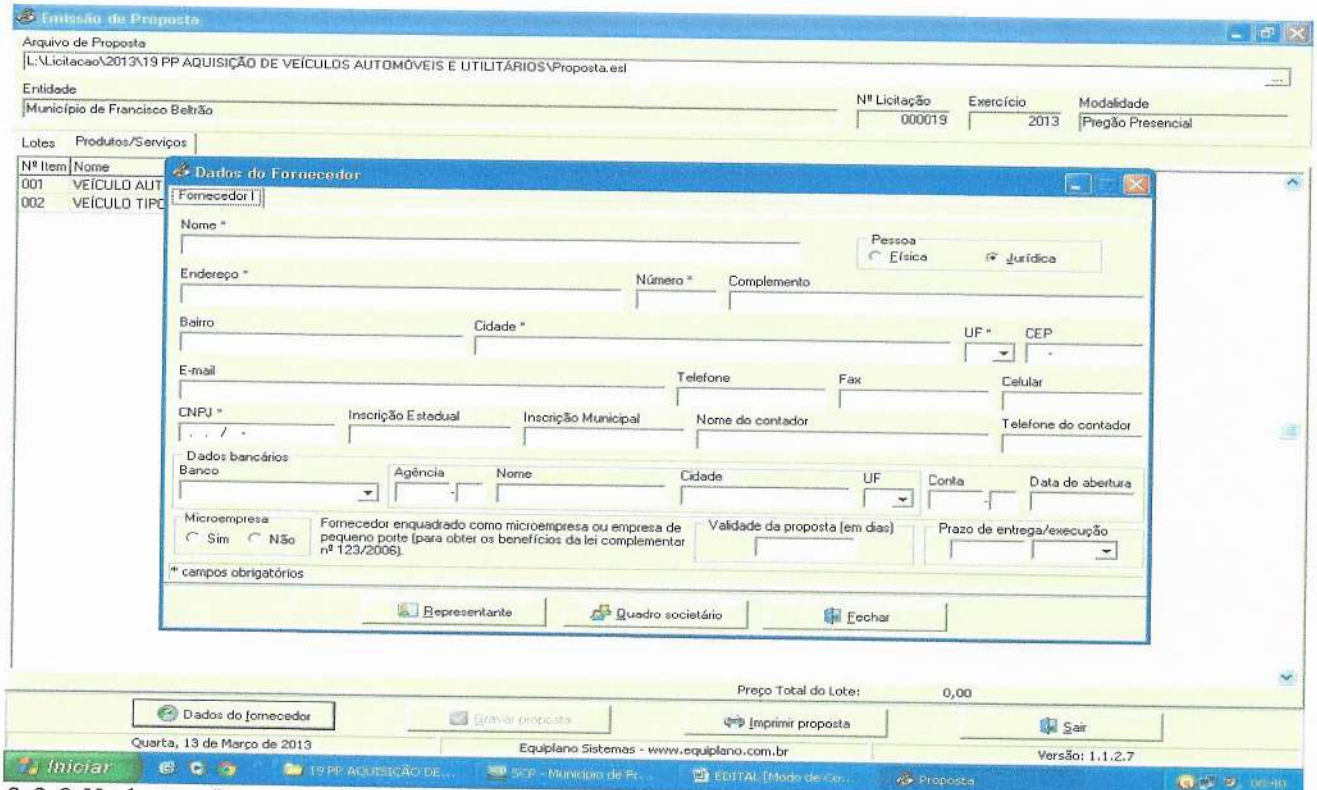

3.2.9 No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

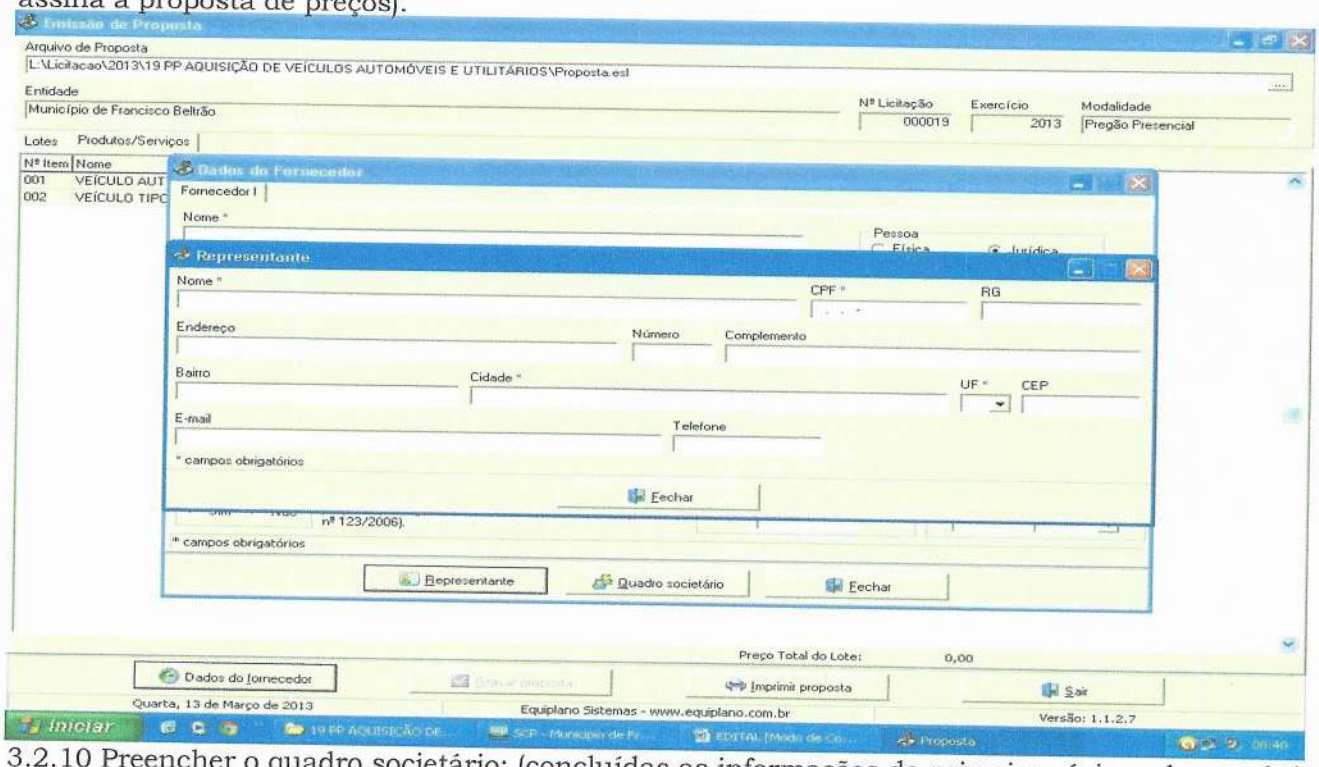

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

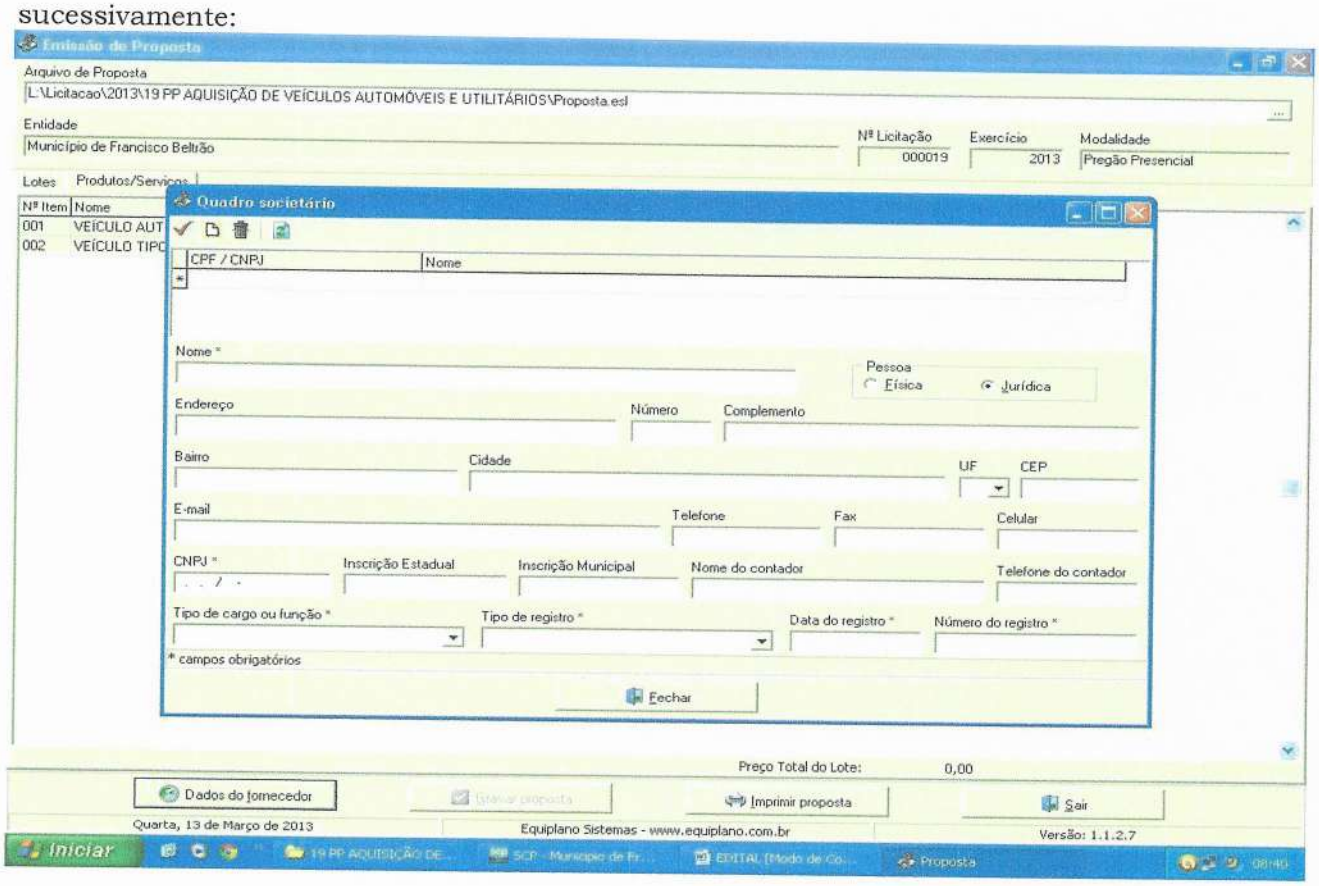

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1°) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.
EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2°) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3°) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4°) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5°) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.459/2018

Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Apuração das Infrações administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;

II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;

II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e

IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II

Da Comunicação dos Atos

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento – AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV

Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas

§ 1º A notificação deverá conter:

I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e

V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V

Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a conta do término da instrução.

Seção VI

Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentem.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

V - data da publicação.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X

DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINITRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal – CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a

paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções adminitrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito do Município

Publicado por:
Tassif Masood Karam
Código Identificador:523AB636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018

Processo inexigibilidade nº 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AUDIATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 02.144.891/0001-85
Representante: JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO
CPF nº 628.238.256-49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SUPORTE A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
VALOR TOTAL: R$ 7.902,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 13/03/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/03/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Pruszei
Código Identificador:CB6C6EB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 3.459, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;
CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;
O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.
Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;
II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;
III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e
IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.
Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Seção II
Da Competência para a Apuração das Infrações administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO
Seção I
Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:
I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e
III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.
Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:
I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II
Da Comunicação dos Atos

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.
§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento – AR.
§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.
Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum deles revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III
Do Regime dos Prazos

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

V - data da publicação.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINITRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal – CADFIM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação criar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo a divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito do Município

Publicada por:
Cintia Fernanda Lazzarin
Código identificador:00A4DE9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.882/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora ALEXANDRA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotado no Departamento de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 07 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MARÇO DE 2018.

Publique – se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código identificador:6A95D39D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 002/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, turna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, máquinas, ferramentas e utensílios de construção, para manutenção de vias públicas e prédios públicos,** tendo como vencedora a empresa:

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV
Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas

§ 1º A notificação deverá conter:

I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e

V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as alegações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V
Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo sucinta de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a conta do término da instrução.

Seção VI
Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentem.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a próprio autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralização de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL *nº 18/2020*
PROCESSO Nº 178/2020

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286 /2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 18/*2020* na modalidade de *Pregão Presencial*, fica **CANCELADO**, por motivo vícios no edital, será readequadoe lançado posteriormente.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 16 de março de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 17/03/2020
JORNAL: AMV
EDIÇÃO: 1930
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 17/03/2020
JORNAL: Tribuna Regional
EDIÇÃO: 1680
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 17/03/2020
JORNAL: GAZETA DO PARANÁ
EDIÇÃO:
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 0699/2020 - 13.03.2020
Reajusta o Piso Salarial do Magistério Municipal para o exercício de 2020, e dá outras providências.

CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:

Art.1º - Os vencimentos do Magistério Municipal de Manfrinópolis, em virtude do disposto na Lei Federal 11.738/08 terão, a partir de 01 de janeiro de 2020, um reajuste de 6,0% (seis por cento), cujo percentual corresponde à recomposição salarial e a variação do INPC/IBGE acumulado no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2019 e um percentual de aumento real, passando a vigorar de acordo com os níveis da TABELA DE VENCIMENTOS – ANEXO I, em aperso a presente Lei.

Art. 2º. A TABELA DE VENCIMENTOS CONSTANTE DO ANEXO I, da Lei Municipal nº 0464/2012, com suas alterações posteriores, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Magistério, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, inscritas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 13 de março de 2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS

2020	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
Nível I	1.295,72	1.321,64	1.348,07	1.375,03	1.402,54	1.430,59	1.459,20	1.488,39	1.518,15	1.548,52	1.579,48	1.611,07	1.643,30	1.676,15	1.709,68
Nível II	1.619,66	1.652,04	1.685,08	1.718,79	1.753,18	1.788,23	1.824,00	1.860,46	1.897,62	1.935,64	1.974,34	2.013,84	2.054,11	2.095,24	2.137,09
Nível III	1.781,62	1.817,47	1.853,61	1.890,66	1.928,49	1.967,06	2.006,40	2.046,51	2.087,44	2.129,20	2.171,79	2.215,22	2.259,52	2.304,71	2.350,81
Nível IV	1.619,66	1.652,04	1.685,08	1.718,79	1.753,18	1.788,23	1.824,00	1.860,46	1.897,62	1.935,64	1.974,34	2.013,84	2.054,11	2.095,24	2.137,09
Nível V	5.130,90	5.233,52	5.338,19	5.444,95	5.553,85	5.664,93	5.778,22	5.893,79	6.011,67	6.131,90	6.254,54	6.379,63	6.507,22	6.637,36	6.770,11

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 110/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. SERIMAR TEREZINHA RITTER, brasileira, inscrita no RG sob nº 77851887 – SSP/PR, residente e domiciliada, no município de Flor da Serra do Sul – PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o Cargo de Servente de Serviços Gerais, a partir de 18 de março de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, devendo retornar as suas atividades em 17/04/2020. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 16 de março de 2020. LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 109/2020 - REALOCA SERVIDORAS

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: **RESOLVE:**

Art. 1º Designar as Servidoras abaixo relacionadas para desempenharem suas funções conforme segue:

SERVIDOR (A)/ MATRÍCULA	*CARGO EFETIVO*	*LOTAÇÃO ATUAL*	*REALOCAÇÃO*	*DATA REALOCAÇÃO*
270-ROSALINA BORGES DA ROSA DOS SANTOS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal da Saúde	*01/02/2020*
1001 - ANDREIA APARECIDA VARGAS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Secretária Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Educação	*05/02/2020*
771 - CLECI APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Secretaria Municipal de Educação	Secretária Municipal de Assistência Social	*05/03/2020*
1004 - MIRIA RABB DA SILVA ROSA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Secretaria Municipal da Saúde	Secretaria Municipal de Educação	*14/02/2020*

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul – PR, 16 de março de 2020. **LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 26/2020.

CONTRATANTE: Município de Pranchita – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: **COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA. CNPJ Nº 82.425.356/0001-31.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 06/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 80.920,00 (Oitenta Mil, Novecentos e Vinte Reais).**
Os recursos pam custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2340	09.001.26.782.0190.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 16 de março de 2020. **ELOIR NELSON LANGE** - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 27/2020.

CONTRATANTE: Município de Pranchita – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: **ELIZABETE C MARTINI – RECAPAGEM (MARTINI PNEUS). CNPJ Nº 12.970.878/0001-39.**
OBJETO- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 06/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 13.100,00 (Treze Mil e Cem Reais).**
Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2340	09.001.26.782.0190.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 16 de março de 2020. **ELOIR NELSON LANGE** - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 28/2020.

CONTRATANTE: Município de Pranchita – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: **RECAPADORA MARRECAS LTDA -EPP. CNPJ Nº 05.689.415/0001-38.**
OBJETO- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 06/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).**
Os recursos pam custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2340	09.001.26.782.0190.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 16 de março de 2020. **ELOIR NELSON LANGE** - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2020 - PROCESSO Nº 178/2020

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veiculos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286 /2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 18/2020 na modalidade de Pregão Presencial, fica CANCELADO, por motivo vicios no edital, será readequadoe lançado posteriormente.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 16 de março de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º Pregão/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS..

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Empresas vencedoras:

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Taxa Adm.	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviços de Intermediação de Estágios Curriculares Supervisionados Serviços de Intermediação de Estágios Curriculares Supervisionados, entre o município e estudantes regularmente matriculados em instituições de Educação, de Ensino Médio, de Ensino Médio Profissionalizante e Nível Superior (graduação), carga horária de 4 horas. Serviços de Intermediação de Estágios Curriculares Supervisionados, entre o município e estudantes regularmente matriculados em instituições de Educação, de Ensino Médio Profissionalizante e Nível Superior (graduação), carga horária de 6 horas.	CEINEE	1% (um por cento)	UND	1,00	486.012,00	486.012,00
TOTAL								486.012,00

b) TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R$ 486.012,00 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil e Doze Reais).

Pranchita, 16 de março de 2020. **ELOIR NELSON LANGE** - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 72/2020

SÚMULA-- Designa Servidora do Quadro do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 040/2011 de 07 de novembro de 2011, RESOLVE,

Artigo 1º- DESIGNAR, a Servidora Pública Municipal CRISTIANE KRAUSE, portadora da Cédula de Identidade nº 1589329511 S.S.P/BA e CPF nº 960.089.039-00, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil 30 (trinta) horas, Nível/Referência EC-05, para à partir de 16 de março de 2020 responder pelo Departamento de Ensino do Município de Salgado Filho- Estado do Paraná.

Artigo 2º - A servidora em epígrafe opta pelo salário do concurso acrescido da função gratificada FG-2, constante na tabela B, da Lei nº 040 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 31/2018 de 29 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 16 de março de 2020. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2017
Tomada de preços nº 2/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MSK2 PUBLICIDADES LTDA;
VALOR: R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais) - DATA DA ASSINATURA: 13/03/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: VALDECIR FRANCISCO SPERANZA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI
CNPJ Nº 10.353.532/0001-66
Representante: RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - CPF nº 052.204.959-17

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação/montagem de padrão de entrada de caixa de medição. VALOR TOTAL: R$ 182.698,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais) - VIGÊNCIA: 12/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/03/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - CNPJ Nº 72.332.778/0001-09
Representante: JULEIDE INES D'AGOSTINI - CPF nº 589.785.859-49

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II oriundos do município.

VALOR TOTAL: R$ 532.000,00 (Quinhentos e Trinta e Dois Mil Reais) - VIGÊNCIA: 12/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/03/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - Processo nº 95/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de residuos sólidos classe II oriundos do município
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL de residuos sólidos classe II (grupos A e B) - Lixo Orgânico - Rejeitos;	TOS	TOS	TON	2.800,00	190,00	532.000,00
TOTAL								532.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 12/03/2020. ELIANE BRUM - Pregoeira

Tribuna Regional PRESENTE NOS MELHORES EVENTOS DA REGIÃO ! (49) 3644-4181

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MSK2 PUBLICIDADES LTDA;
VALOR: R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
VALDECIR FRANCISCO SPERANZA
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:826AA7D0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI
CNPJ Nº 10.353.532/0001-66
Representante: RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI
PF nº 052.204.959-17
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação/montagem de padrão de entrada de caixa de medição.
VALOR TOTAL: R$ 182.698,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 12/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:95CE52AE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ Nº 72.332.778/0001-09
Representante: JULEIDE INES D'AGOSTINI
CPF nº 589.785.859-49
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II oriundos do município.
VALOR TOTAL: R$ 532.000,00 (Quinhentos e Trinta e Dois Mil Reais)
VIGÊNCIA: 12/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:2E286F0F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2020

Processo inexigibilidade nº 06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PIRAMIDE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 79.852.406/0006-67
Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG
CPF nº 127.754.369-00
OBJETO: Revisão de 30.000 km do veículo modelo Gol 1.0 Trendline placa BBQ 4995..
VALOR TOTAL: R$ 610,19 (Seiscentos e Dez Reais e Dezenove Centavos)
VIGÊNCIA: 15/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:59E52B1A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL *nº 18/2020*
PROCESSO Nº 178/2020

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes.
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286 /2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 18*/2020* na modalidade de *Pregão Presencial*, fica **CANCELADO**, por motivo vícios no edital, será readequadoe lançado posteriormente.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 16 de março de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:5F8A320A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2017

Pregão nº 28/2017
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas de concreto, meio fios e materiais de construção para manutenção predial de bens imóveis e vias do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA;
VALOR: R$ 76.862,50
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
HONORINA FATIMA G. EVANGELISTA
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:C533ECB2

CARTORIO DISTRITAL DO BACACHERI
Avenida Paraná, 1330 – CEP 80035-130 Fone (41) 3071-7000
Curitiba-PR
contato@bacellar.not.br / ritvil@bacellar.not.br

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que neste Cartorio foram autuados os autos de habilitação de casamento em que são requerentes: CLAUDEMIR DOS SANTOS BENELI & BRUNA MELNIC BORGES; THIAGO ALGUSTO GRZYBOWSKI & BRUNA TRES; LUIS HAMILTON GRICA DOS SANTOS & RENATA PHILIPPUS; EDUARDO BARREIRA DE OLIVEIRA & MARIA EDUARDA DUGONSKI; VLADEMIR CALEBI VELOSO DA SILVA & QUEZIA FABIANA DA COSTA; ANDERSON MARQUES PAGLIARINI & RAISSA KETLIN FERREIRA; RENATO JACHINOSKI & ANA CLARA DE ANDRADE LEMES; MOACIR RAMOS DE PAIVA & SILMARA SKROK; THIAGO PEIXOTO PADILHA DE SOUZA & FERNANDA FIGUEIREDO PEREIRA PEIXOTO; CARLOS GEOVANE ITO & THATIANE MIRANDA DO AMARAL; MOLYESER GUSTAVO PEDROSO DE LIMA & MYLLENA ALVES FERREIRA ELIAS; se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei e no prazo de quinze dias.

Curitiba, 16 de Março de 2020.

ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA
TABELIÃ E OFICIAL DESIGNADA

SERVICO DISTRITAL DO CAJURU
Av. Pres. Affonso Camargo, nº 703, Município e Comarca de Curitiba
Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que neste Cartório foram autuados os autos de habilitação de casamento em que são requerentes:

RONALDO ALVES FERREIRA JUNIOR e LINDA INÊS DA SILVA LEAL.
VINICIUS DA SILVA e MAYSA ANDRADE DE OLIVEIRA.
JOSÉ LUCAS DE ABREU e ESTER NEIVERTH PARZIE.
JOHN WILLIAN CAMARGO e YUKA CONCEIÇÃO SHIMA.
RICARDO LUIZH SILVA e ALINE BARDINI DE SOUZA.
MARCIO LUCAS DO CARMO e CAROLINA GONÇALVES DE SOUZA.
ELIAS LEINZ e RENATA CRISTINE DA SILVA GONÇALVES.
ADRIANO AKIRA FERREIRA HINO e FLAVIANA MARIA VELOSO RESENDE.
HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA e ISABELE JANSONS DE BORBA. HAVI GOBBI BENAZI GRILLO e RENATA DE ANDRADE POZZI.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 17 de Março de 2020.

Registrador

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS

Av. Manoel Ribas nº 1395, Mercês, CEP: 80.810-000 - Curitiba-PR - Fone: (41) 3335-9119

EDITAIS DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

FRANCO BAGGIO ZERMIANI com VICTÓRIA CLAUDINO POSSAS
RAFAEL ACCIARI com LARISSA DA SILVEIRA PEDROSA
MARCOS ANTÔNIO DA SILVA SCHMIDTKE com ANNA BEATRIZ DE LACERDA PINTO NAUMES

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei no prazo de quinze dias.

Curitiba, 17 de março de 2020.

ANDRÉA BORDIN JACOB
-Oficial-

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

E. D. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LDA., torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação de Regularização para posto revendedor de combustíveis e serviços, Licença Nº 34419, válida até 27/07/2020, na Av. Duque de Caxias, 2009, Bairro Jardim Londrilar, Londrina/PR.

Súmula de Requerimento de Licença Prévia

ANDES COMBUSTÍVEIS EIRELI torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, Licença Prévia, para posto revendedor de combustíveis e serviços, na Rua Pedro Nolasco Pizatto, 1063, Bairro Estação, Araucária/PR.

SKS Umuarama Ltda torna público que recebeu do IAT a renovação da licença de instalação (173225-01) com validade até 20/12/2020 para o empreendimento Shopping Palladium Umuarama.

AUTODROMO ZILMAR BEUX DE CASCAVEL S.A. – EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS E IMOBILIÁRIOS
CNPJ/MF: 75.535.369/0001-06 – NIRE: 41300031339
COMUNICADO AOS ACIONISTAS

O Diretor Presidente do AUTODROMO ZILMAR BEUX DE CASCAVEL S.A. – EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS E IMOBILIÁRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 133, da Lei 6.404/76, comunica aos senhores acionistas que se encontra à disposição no escritório contábil BRUNETTO & CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA, localizado à Rua Fortaleza, nº 1140, Centro, CEP 85.810-050, em Cascavel/PR, os documentos a que se referem o artigo 133, da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2019, a saber: a) Relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos; b) Cópia das demonstrações financeiras; c) Parecer do Conselho Fiscal; d) Demais documentos pertinentes a assuntos à serem incluídos na ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária.

Cascavel/PR, 11/03/2020.
DANILO DOMINGOS SCANAGATTA
PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO

Que entre si celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D'OESTE**, e de outro lado a empresa **"VACCARIN & ALFF LTDA - EPP"**. Processo Licitatório Sob Nº 53/2020; Modalidade Dispensa de Licitação Sob Nº 17/2020. Que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de módulo de proteína de alto valor biológico com 100% de proteína do soro do leite, sem adição de carboidrato e gordura, sabor neutro, 300 gr; mediante autorização do Secretário Municipal de Saúde; Secretaria de Saúde do município de Diamante D'Oeste/PR; Contrato de Fornecimento Sob Nº 43/2020. Datado de 16-03-2020, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 16 de Março de 2021.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL R$
"VACCARIN & ALFF LTDA - ME" CNPJ. Nº 18.574.431/0001-27.	7.965,00

VC DE CORONEL VIVIDA/PR-EDITAL DE LEILÃO/INTIMAÇÃO

Fl. presente faz saber que será realiz. leilão pub. de bem: 1º leilão, 23/03/20 a partir das 13h, c/ encerr. às 14h, s/ v.m www.fabianbarcelleiloes.com.br. Não vend. bens abaixo do avaliação, a partir deste horário poderá a cont. ou terceiro p/ vend. igualdade, a 60% da avaliação; 2º leilão, 01/04/20 a partir das 14h, no Fórum, R. Devaldrin, 135, São Luiz e p/ site supra, p/ maior lance, exceto vil. Se não houver exped. fiamos nas datas desig., o leilão realizará no 1º dia útil subseq. Proc.: 0002356-03.2018.8.16.0058 de Cisamu Agroindústria Cooperativa contra Amalio Jaime da Veiga e Celina da Veiga. Bens: Parte do quinhão 01, da Fazd. do quinhão 01, da Faz. Chapim, sito na Man. de Hendrio Serpa, c/ 6.016.275m². Benfs: 2 Casas construídas em alv. c/ aprox. 325m² e 80m² respectivamente; Casa em madeira (7 apoa. 70m²; 2 Barracões p/ uso de máquinas agrícolas, c/ aprox. 120m² e 200m² respectivamente; CRI local nº 18.176, R1 29.551.782,46. Doca: Hipotecas em Banco Bradesco S/A, a Juca Antônio Sangalli, a Cosmo Agroindustrial Cooperativa e a CRESOL CAMPO Crédito Rural Cooperativa; Servidão administrativa p/ passagem perpétua de linha de transmissão de energia elétrica, sobre a área de 206.796m² e Transformadora Sul Brasileira de Energia S/A-TSBE; Penhora autos: 1207/2000 na Comarca de Mangueirinha/PR, 183/2006 no JEC local, 0002056-07.2013 no 1º VC e Anexo local, 0006537-30.2016 no 1º VC de Pato Branco/PR. O bem será adquirido livre/desimp. de qualquer ônus até a expedição da Carta de Arrematação/Mandado de Entrega, exceto as obrigações Propter Rem. Quem pretender arrematar deverá comparecer no local/dia/h mencionados ou oferter lances p/ site supra, cadastrando-se até 24h antes do leilão. Leiloeiro: Fabio G. Barbosa. Comissão: Arrematação, 5% do arremate; Remição, 2% do bem avaliado; Transação/pgto, 1%. Pgto à vista. Admite-se parcelam. (7.25% à vista e o restante em até 10x, mensais/iguais, c/ mín. de R$ 1.000,00/cd, acres. de juros da poupança, glosando o/ restrição sobre o imóvel/bem. Para intimados pessoalmente dos datas acima, se não encontrados pessoalm., e que antes do arrematação/adjud., poderão remir a execução. O prazo p/ apresentar medidas proc. será de 10 dias após a arrematação. Em que não se alcançar êxito na 1ª, especial-se o seguinte: pub./afix. na forma de lei. Em, 14/02/20.
Carlos Gregório Bezerra Guerra-Juiz de Direito

COMUNICADO EDITAL DE LEILÃO Nº 0001/2020, EDITAL DE LEILÃO Nº 0002/2020 E EDITAL DE LEILÃO Nº 0003/2020

O Presidente da Comissão de Leilão da Cettrans Companhia de Engenharia de Transporte e Trânsito - em Liquidação, no uso de suas atribuições, considerando a publicação do Decreto nº 15.302 de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão de atividades sujeitas à aglomeração de pessoas no âmbito do setor público do Município de Cascavel, **COMUNICA** que a realização do leilão que está marcado para esta quarta-feira (18) se dará **APENAS DE FORMA ONLINE**, a partir das 9 horas. As demais disposições constantes do Edital de Leilão nº 0001/2020, Edital de Leilão nº 0002/2020 e Edital de Leilão nº 0003/2020 permanecem inalteradas. Cascavel, 16 de março de 2020. Alex Sandro Vitório - Presidente da Comissão de Leilão.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Odontogross Serviços Odontológicos LTDA CNPJ 30.753.712/0001-42 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Cascavel-PR, a licença simplificada para Atividade Odontológica a ser implantada na Rua Pedro Baú 1321, Térreo, Bairro Universitário, Cascavel-PR.

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

O Município de Missal, Estado do Paraná, CNPJ/MF 78.101.847/0001-50, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, na Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 4.767/2014, Lei Municipal nº 915/2019 e decreto Federal nº 10.024/2019, que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO por ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, valor máximo de **R$ 27.833,90**.
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 30 DE MARÇO DE 2020 ÀS 09H 30MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF);
REALIZAÇÃO: Por meio do Site bbmnetwork.com ; **INTEGRA DO EDITAL:** por meio do site bbmnetwork.com e no site da Prefeitura: www.missal.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@missal.pr.gov.br
Missal - PR, 16 de Março de 2020
Eduardo Staudt - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020
O Município de Missal, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.101.847/0001-50, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Municipal nº 1.269/15, no Decreto Municipal nº 2.941/06 e Decreto Municipal nº 2.357/08 e, subsidiariamente, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para realização de exames ambulatoriais na especialidade de ortopedia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - para atendimento na Unidade Básica de Saúde do Centro**, valor máximo de consulta de **R$ 120,00**, valor máximo mensal a ser gasto de R$ 4.800,00, devendo a proposta e documentação ser entregues no setor de Protocolo da Prefeitura, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, 555, Centro, até o dia **30 de Março de 2020, até as 08:30 horas, sendo que serão abertos no mesmo dia às 08:30 horas.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3244-8025, pelo site www.missal.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@missal.pr.gov.br
Missal - Pr, 16 de Março de 2020
Eduardo Staudt - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020
EDITAL COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

O Município de Missal, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.101.847/0001-50, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 2.941, de 06/02/2006 e na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **efetuar a organização e montagem de estrutura para a realização de 19ª Deutschen Fest, (dias 17, 18 e 19 de abril de 2020)**, em conformidade com as características e demais condições definidas no Edital e em seus Anexos, com valor máximo de R$ 40.380,00, devendo a proposta e documentação ser entregues no Protocolo da Prefeitura, Rua Nossa Senhora da Conceição, 555, Centro, até o dia **30 de Março 2020, até as 15:00 horas**, sendo que serão abertos no mesmo dia às **15:10** horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3244-8025, pelo site www.missal.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@missal.pr.gov.br
Missal - Pr, 16 de Março de 2020
Eduardo Staudt - Prefeito Municipal

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 022/2020 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, NOVA.
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 109, § 1 DA LEI 8.666/93, TORNA-SE PUBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE:

FORNECEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R$
VENEZA EQUIPAMENTOS NSL COMÉRCIO LTDA	001	R$ 240.000,00

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.
MISSAL - PR, 16 DE MARÇO DE 2020.
EDUARDO STAUDT - PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
A Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 201 de 02 de Janeiro de 2020, cadastrada em: interessados na execução da PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM 5.702,00 M², ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA A LINHA CAÇADOR A LINHA SÃO JOSÉ, objeto do edital de Tomada de Preços nº 001/2020, que após a conferência dos envelopes "A" e "B", decidiu Habilitar e Classificar a seguinte proponente:

LOTE	PROPONENTE	VALOR GLOBAL	CLASSIFICADA
ÚNICO	MAKI ENGENHARIA LTDA - ME	R$ 210.450,61	SIM - 1º

Concluído, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a contados da intimação deste vence aos respectivos processos recursivos para interposição de recurso.
Missal (PR), 16 de Março de 2020.
Presidente da comissão: Adair Both
Membro da comissão: Francielo Luiz Trevisan
Angela Aparecida José da Silva

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2020
Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei nº 8.666/93, em favor da **CELL DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 16.427.858/0001-90, a mesma objetiva a aquisição de Kits de Reagentes de Imunologia para uso no Laboratório Municipal. Conforme mencionado justificando a referida e organizem em anexo. Perfazendo o valor total máximo a ser gasto de **R$ 5.574,50** (cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), tendo presente que consta dos autos e do parecer jurídico anexo.
Missal (PR), 16 de Março de 2020.
Eduardo Staudt - Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2020
Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei nº 8.666/93, em favor da **Assinatura de Jornais Impressos e Revistas**, que trata-se de exemplares que serão entregues exclusivamente e mensalmente na Gabinete e Secretarias, Biblioteca e Escolas Municipais. Conforme mencionado justificando a referida e organizem em anexo.
Valor máximo das assinaturas será de até **R$ 8.495,00** (oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais) tendo presente o constante dos autos e tendo em vista o parecer jurídico anexo.
Missal (PR), 16 de Março de 2020.
Eduardo Staudt - Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2020
Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei nº 8.666/93, em favor da **UNIPUBLICA-UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 11.227.107/0001-45, a mesma objetiva o pagamento de inscrição para participação dos servidores Ayri Bruno Thomas e Vandeir Valentim Pino no curso sobre "Flexibilização Tributária e MEI Municipal". Conforme mencionado justificando a referida e organizem em anexo. Perfazendo o valor total máximo a ser gasto de **R$ 2.400,00** (dois mil quatrocentos e oitenta reais), tendo presente que consta dos autos e do parecer jurídico anexo.
Missal (PR), 16 de Março de 2020.
Eduardo Staudt - Prefeito Municipal

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 403/2019
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019
PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL
ATHENAS PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS EIRELI- EPP
OBJETO EXECUÇÃO DE 9.964,54 M² DE RECAPEAMENTO EM CBUQ DE VIAS URBANAS, LOCAL BAIRRO RENASCER (LOTE 002)
OBJETIVO ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS PARTES RESOLVEM AMIGAVELMENTE PROROGAR UM ACRÉSCIMO DE PRAZO DE 30 DIAS.
DATA 21 DE FEVEREIRO DE 2019

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 404/2019
ESPÉCIE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019
PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL
ATHENAS PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS EIRELI- EPP
OBJETO EXECUÇÃO DE 5.420,37M² DE RECAPEAMENTO EM CBUQ DE VIAS URBANAS, LOCAL DISTRITO PORTÃO OCOI (LOTE 003)
OBJETIVO ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS PARTES RESOLVEM AMIGAVELMENTE PROROGAR UM ACRÉSCIMO DE PRAZO DE 60 DIAS.
DATA 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 057/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, VEREADOR ALÉCIO ESPINOLA, NO EXERCÍCIO DE SUAS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO ART. 18, INCISO V, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **MARCOS GOBOL** matrícula nº 2399-1, RG 10.103.0[illegible] expedido pelo Modulo **PATRIMÔNIO** perante o Sistema SIM-AM2000 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em substituição ao servidor **MARCOS AURÉLIO MASSANEIRO** matrícula nº 2436-1.

Art. 2º Este Ato terá seus efeitos pelo prazo de 30 dias, no período de 16 de março de 2020 até 09 de abril de 2020, devido às exigências do Sistema para fins de inscrição de dados e atualizações do Sistema Brasileiro de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – SIC-SAP, perante o Tribunal de Contas, e com ciência do Presidente, a partir da data de publicação ou de início do ato.

Art. 3º Seja dada ciência deste Portaria aos envolvidos.

Art. 4º Registre-se e publique-se.

PALÁCIO JOSÉ NEVES FORMIGHERI
Edifício da CÂMARA MUNICIPAL
Cascavel, 11 de março de 2020.

ALÉCIO ESPINOLA
Presidente

Rua Paraná, nº 1965 – Centro – CEP 85.810-020 – Cascavel – Paraná
Fone (45) 3225-8300 – Fax (45) 3225-8300 – www.cmcascavel.pr.gov.br – e-mail administracao@cmcascavel.pr.gov.br

---

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 18/2020
PROCESSO Nº 178/2020

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria n.º 20.286 /2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 18/2020 na modalidade de *Pregão Presencial*, fica **CANCELADO**, por motivo vícios no edital, será readequadoe lançado posteriormente.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 16 de março de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 85.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3286 1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/ 2020

O Município de Santa Lucia, inscrito no CNPJ sob nº 85.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Menor Preço por Lote**, objetivando a Aquisição de Carrinhos customizados para desenvolvimento das atividades do serviço de convivência e fortalecimento do vínculo familiares e Comunitários desenvolvido pelo Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, da forma imediata, de acordo com as necessidades da Secretaria, no valor máximo de **R$ 9.990,00 (Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**, por um período de **365 Dias**, conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório Pregão será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizado na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr, cep 85.795-000. Sala de Reuniões, no **dia 30 de março de 2020, às 09:00 horas**, e será processado/regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro Centro, Cidade/UF: Santa Lucia/PR, das 07:30h00 as 11:30h00 horas e das 13h00 as 17h00, nos dias úteis, e no site do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no link - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3286-1144.

Santa Lúcia-Pr, 16 de março de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

ZELIA FLORIESE CURPINI
Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida do Rosário, nº 228 Fone 45-3286-1144 CEP 85795-000 e-mail compras@santalucia.pr.gov.br
Fone 1

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 85.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3286 1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

DECRETO Nº 066/2020
Data: 16/03/2020
Concede Férias ao servidor e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que consta no disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2000 (Plano de Carreira dos Servidores), concede ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias anuais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue.

Nome	Cargo	Período de gozo	Data do retorno
ADECIANI MARGARIDA TONIDANDEL	Enfermeiro	16/03/2020 à 14/04/2020	15/04/2020

Art. 2º Este decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal